



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**  
Coordenadoria de Tecnologia da Informação

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**CONTÍNUOS – PARTICIPAÇÃO AMPLA**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO GSA n.º 07/2022**

**PROCESSO SAA n.º 04512/2022**

**OFERTA DE COMPRA N.º 130222000012022OC00018**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br**

**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 03/08/2022**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 15/08/2022 – às 09:00 horas**

**O ESTADO DE SÃO PAULO**, por intermédio **SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**, por intermédio do Senhor **RICARDO LORENZINI BASTOS**, RG nº **32.692.083-3** e CPF nº **214.372.518-38**, **Chefe de Gabinete**, usando a competência delegada pelos artigos 3º e 7º, inciso I, do Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, torna público que se acha aberta, nesta unidade, situada a **Praça Ramos de Azevedo, 254, Centro, São Paulo/SP, CEP 01037-912**, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORPORATIVOS DE IMPRESSÃO DEPARTAMENTAL E DE GRANDE FORMATO, DIGITALIZAÇÃO E CÓPIA, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO DE PESSOAL, INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS NECESSÁRIO**, sob o regime de **empreitada por preço unitário**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Estadual nº 49.722/2005 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**  
Coordenadoria de Tecnologia da Informação

A opção da Administração por licitar de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e as normas mencionadas no parágrafo anterior observa o disposto no artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193 da Lei Federal nº 14.133/2021.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

## **1. OBJETO**

1.1. **Descrição.** A presente licitação tem por objeto **a prestação de serviços de corporativos de impressão departamental e de grande formato, digitalização e cópia, suporte técnico e treinamento de pessoal, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos necessários, (exceto papel), para atender as necessidades da contratante: fornecimento e instalação de impressoras e multifuncionais laser mono e policromáticas; fornecimento de insumos e consumíveis (exceto papel), de software de gerenciamento de todo o sistema de impressão, incluindo configuração, bilhetagem e contabilização das impressões laser com gerenciamento integrado e centralizado**, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este Edital como **Anexo I**.

## **2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. **Participantes.** Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estejam registrados no CAUFESP, que atuem em atividade



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**  
Coordenadoria de Tecnologia da Informação

econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.1.2. O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br).

**2.2. Vedações.** Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.3. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.5. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta,



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**  
Coordenadoria de Tecnologia da Informação

em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.2.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012;

2.2.11. Que estejam proibidas de participar da licitação ou de celebrar a contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (artigo 22 da Lei Federal nº 12.846/2013), ou no Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (artigo 5º do Decreto Estadual nº 60.106/2014);

2.3. **Inexistência de fato impeditivo à participação.** A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

2.4. **Uso do sistema BEC/SP.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**  
Coordenadoria de Tecnologia da Informação

utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) (opção "CAUFESP"), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.

2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

2.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.7. **Direito de preferência.** Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 5.6 e subdivisões, bem como para a fruição do benefício de habilitação previsto na alínea "f" e subdivisão do item 5.9, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto nos itens 4.1.4.3 e 4.1.4.4 deste Edital.

2.8. **Participação de cooperativas.** Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 55.938, de 21 de junho de 2010, com a redação dada pelo Decreto Estadual nº 57.159, de 21 de julho de 2011.

2.8.1. Às cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, estendem-se as regras previstas para as microempresas e empresas de pequeno porte referentes ao direito de preferência de que trata o item 5.6 e subdivisões, bem como à fruição do benefício de habilitação previsto na alínea "f" e subdivisão do item 5.9.

2.8.2. Para o exercício do direito de preferência e a fruição do benefício de habilitação indicados no item 2.8.1, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto no item 4.1.4.5 deste Edital.

### **3. PROPOSTAS**

3.1. **Envio.** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) na opção "PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA", desde a divulgação da íntegra



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**  
Coordenadoria de Tecnologia da Informação

do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2. **Preços.** Os preços **unitários e total** para a prestação dos serviços serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados nos termos do item 3.3, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados à prestação de serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

3.2.2. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.2.3. **Simples Nacional.** As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

3.2.3.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 3.2.3 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**  
Coordenadoria de Tecnologia da Informação

3.2.3.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 3.2.3.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**3.3. Data de referência.** Os valores a serem apresentados na proposta devem ser referentes ao mês de apresentação da proposta, que será considerado como o mês de referência dos preços.

**3.4. Validade da proposta.** Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **Anexo II**, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

#### **4. HABILITAÇÃO**

4.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

##### **4.1.1. Habilitação jurídica**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**  
Coordenadoria de Tecnologia da Informação

entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;

**4.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

**f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;**

**g) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;**

**4.1.3. Qualificação econômico-financeira**

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
  - a.1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente;
  - a.2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**  
Coordenadoria de Tecnologia da Informação

**4.1.4. Declarações e outras comprovações**

4.1.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.1**, atestando que:

- a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

4.1.4.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.2**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

4.1.4.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.3**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

4.1.4.4. **Comprovação da condição de ME/EPP.** Sem prejuízo da declaração exigida no item 4.1.4.3 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte será comprovada da seguinte forma:

- 4.1.4.4.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**  
Coordenadoria de Tecnologia da Informação

4.1.4.4.2. Se sociedade simples, pela apresentação da "Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte", expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

4.1.4.5. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007:

4.1.4.5.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.4**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

4.1.4.5.2. Sem prejuízo da declaração exigida no item 4.1.4.5.1 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**4.1.4.6. Declaração formal do licitante quanto à disponibilidade dos equipamentos destinados à prestação dos serviços, objeto da presente licitação, sob as penalidades cabíveis. Nela deve constar a discriminação dos equipamentos, incluindo, no mínimo, o nome e o modelo do equipamento.**

**4.1.4.7. Declaração de disponibilidade permanente de pessoal, de capacidade e de oficina adequadamente aparelhada, para atendimento dos serviços de manutenção e assistência técnica dos equipamentos.**

**4.1.5. Qualificação técnica**

**4.1.5.1. A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza, de complexidade tecnológica e operacional igual ou superior, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**  
Coordenadoria de Tecnologia da Informação

**de serviços realizados, com indicações das quantidades, prazo contratual, datas de início e término, e local da prestação dos serviços;**

**4.1.5.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente e a identificação do signatário. Caso não conste do(s) atestado(s) telefone para contato, a proponente deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s) atestado(s).**

#### **4.2. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação**

4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.2.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 4.1.4 deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigidas nos itens 4.1.3 e 4.1.5), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

4.2.3. Se o licitante for a matriz, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão estar em nome da matriz, e, se for filial, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão estar em nome da filial que, na condição de licitante, executará o objeto do contrato, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.2.4. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

#### **5. SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO**

5.1. **Abertura das propostas.** No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**  
Coordenadoria de Tecnologia da Informação

5.2. Análise. A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste Edital;
- d) que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;
- e) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.

5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4. **Lances.** Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

5.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixada no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**  
Coordenadoria de Tecnologia da Informação

5.4.2. **O valor de redução mínima entre os lances será de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e incidirá sobre o valor total.**

5.4.3. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

5.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

5.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

5.4.4.1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

5.4.4.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.4.5. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 5.4.3.

5.5. **Classificação.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

5.6. **Empate ficto.** Com base na classificação a que alude o item 5.5, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

5.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**  
Coordenadoria de Tecnologia da Informação

preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

5.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 5.6.1.

5.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 5.5, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

5.6.4. Sempre que, em momento subsequente, a proposta melhor classificada não for aceita, ou for desclassificada ou inabilitada, e antes de o Pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência de empate ficto, nos termos dos itens 5.6 e 5.6.1 a 5.6.3 do Edital, se for o caso.

**5.7. Negociação.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

**5.8. Aceitabilidade.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida com base nos valores de referenciais constantes do volume do CADTERC correspondente ao objeto licitado e vigente no mês de referência dos preços.

5.8.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

5.8.3. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**  
Coordenadoria de Tecnologia da Informação

5.8.3.1. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

5.8.3.2. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II**.

5.8.3.3. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.3, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

5.9. **Exame das condições de habilitação.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

- a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;
- b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente no campo próprio do Sistema BEC/SP ou por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida a decisão sobre a habilitação.
- d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**  
Coordenadoria de Tecnologia da Informação

hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante da alínea "c" deverão ser apresentados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;

e.1) Os documentos poderão ser apresentados mediante publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração; ou

e.2) Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

f) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas ou empresas de pequeno porte será exigida apenas para efeito de celebração do contrato. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.

f.1) A prerrogativa tratada na alínea "f" abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste item 5.9.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**  
Coordenadoria de Tecnologia da Informação

h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

5.10. A licitante habilitada nas condições da alínea "f" do item 5.9 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do item 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 5.10 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

5.12. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 5.10, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

5.13. **Exame da oferta subsequente.** Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que tratam os itens 5.5 e 5.6, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**  
Coordenadoria de Tecnologia da Informação

**6. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

6.1. **Recursos.** Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

6.2. Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Unidade Compradora.

6.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), opção "RECURSO". A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 6.2.

6.4. A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 6.1 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

6.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6. **Homologação.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**6.7. Adjudicação. A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**  
Coordenadoria de Tecnologia da Informação

## **7. DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

7.1. **Desconexão.** À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2. **Efeitos.** A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

- a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
- b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

## **8. LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1. **Remissão ao Termo de Referência.** O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, que constitui **Anexo I** deste Edital, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

## **9. MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

**9.1. Remissão ao contrato. Os serviços executados serão objeto de medição mensal, que será realizada de acordo com as condições estabelecidas no termo de contrato, cuja minuta constitui o Anexo V deste Edital.**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**  
Coordenadoria de Tecnologia da Informação

## **10. PAGAMENTOS E REAJUSTE DE PREÇOS**

10.1. **Remissão ao contrato.** Os pagamentos e o reajuste de preços serão efetuados em conformidade com o termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.

## **11.CONTRATAÇÃO**

11.1. **Celebração do contrato.** A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo V**.

11.1.1. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, a Unidade Compradora verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 11.1.1 por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

11.1.4. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**  
Coordenadoria de Tecnologia da Informação

11.1.4.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

11.1.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

11.1.4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992);

11.1.4.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

11.1.4.5. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>);

11.1.4.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

11.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração do contrato:

11.1.5.1. A apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração do contrato por meio de declaração específica, caso exigida no item 4.1.4.6 deste Edital;

11.1.5.2. A indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa.

11.2. A adjudicatária será convocada pela Unidade Compradora para assinatura do termo de contrato no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**  
Coordenadoria de Tecnologia da Informação

11.3. **Celebração frustrada.** As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração do contrato, quando a adjudicatária:

11.3.1. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, nos moldes do item 5.10, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea "e" do item 5.9;

11.3.2. For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que tratam os itens 11.1.1 a 11.1.5 deste Edital.

11.3.3. Recusar-se a assinar o contrato ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos;

11.3.4. For proibida de participar desta licitação, nos termos do item 2.2 deste Edital;

11.4 A nova sessão de que trata o item 11.3 será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

11.4.1. O aviso será também divulgado nos endereços eletrônicos [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) e [www.imesp.com.br](http://www.imesp.com.br), opção "NEGÓCIOS PÚBLICOS".

11.4.2. Na nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens 5.7 a 5.10 e 6.1 a 6.7 deste Edital.

## **12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. **Impedimento de licitar e contratar.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

12.2. **Multas e registro.** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo IV** deste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço [www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br), e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**  
Coordenadoria de Tecnologia da Informação

12.3. **Autonomia.** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.4. **Descontos.** O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato.

12.5. **Conformidade com o marco legal anticorrupção.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

### **13. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**13.1. Garantia. Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, a licitante vencedora deverá prestar garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.**

**13.1.1. A não prestação da garantia de execução equivale à recusa injustificada para a assinatura do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a licitante vencedora às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes.**

**13.2. Modalidades. A licitante vencedora poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:**

**13.2.1. Dinheiro. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor da Unidade Compradora no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.**

**13.2.2. Títulos da dívida pública. Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
Coordenadoria de Tecnologia da Informação

e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

13.2.3. Fiança bancária. Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

13.2.4. Seguro-garantia. A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 13.3 do Edital. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, a licitante vencedora poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados no item 13.3 do Edital.

13.3. Cobertura. A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.3.1. prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

13.3.2. prejuízos diretos causados à Unidade Compradora decorrentes de culpa ou dolo da contratada durante a execução do objeto do contrato;

13.3.3. multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela Unidade Compradora à contratada; e

13.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pela contratada, quando couber.

13.4. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

13.4.1. Caso fortuito ou força maior;

13.4.2. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Unidade Compradora;

13.4.3. Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**  
Coordenadoria de Tecnologia da Informação

**13.5. Validade da garantia. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela Unidade Compradora após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia;**

**13.6. Readequação. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (dias) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Unidade Compradora para fazê-lo.**

**13.7. Extinção. Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com a autorização concedida pela Unidade Compradora para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.**

#### **14. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

14.1. **Forma.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção "EDITAL". As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.2. **Decisão.** As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

14.2.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

14.2.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**  
Coordenadoria de Tecnologia da Informação

14.3. **Aceitação tácita.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta de termo de contrato.

## **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. **Interpretação.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. **Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo órgão responsável pela Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - BEC/SP.

15.3. **Atas.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso IX, do Regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

15.4. **Sigilo dos licitantes.** O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

15.4.1. Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

15.4.2. Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

15.5. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

15.6. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

15.7. **Saneamento de erros e falhas.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**  
Coordenadoria de Tecnologia da Informação

15.7.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

15.7.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. **Publicidade.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos [www.imesp.com.br](http://www.imesp.com.br), opção "NEGÓCIOS PÚBLICOS" e [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), opção "PREGÃO ELETRÔNICO".

15.9. **Prazos.** Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

15.10. **Foro.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

15.11. **Anexos.** Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de planilha de proposta;

Anexo III – Modelos de Declarações;

Anexo IV – **Resolução SAA-22, de 01/08/96;**

Anexo V – Minuta de Termo de Contrato;

**Anexo VI - Avaliação da qualidade dos Serviços;**

**Anexo VII – Anexos do Tribunal de Contas**

**LC-1 Termo de Ciência e Notificação;**

**LC-2 Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP,**

**PC-02 - Cadastro Do Responsável**

São Paulo, 01 de agosto de 2022.

**AUDRI BEATRIZ DA SILVA NASCIMENTO**

Subscritora do Edital



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**  
Coordenadoria de Tecnologia da Informação

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços corporativos de impressão departamental e de grande formato, digitalização e cópia, suporte técnico e treinamento de pessoal, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos necessários, (EXCETO PAPEL), para atender as necessidades da contratante;

A contratação deverá atender a todos os Departamentos da SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, conforme detalhamento abaixo:

- i. Fornecimento e instalação de impressoras e multifuncionais laser mono e policromáticas;
- ii. Fornecimento de insumos e consumíveis (exceto papel), de software de gerenciamento de todo o sistema de impressão, incluindo configuração, bilhetagem e contabilização das impressões laser com gerenciamento integrado e centralizado;

**2. REQUISITOS DA SOLUÇÃO DE TI**

Requisitos de negócio: o serviço de impressão deverá atender aos seguintes requisitos:

- i. Permitir a impressão de documentos a partir de todos os serviços de TI no âmbito da SAA;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**  
Coordenadoria de Tecnologia da Informação

- ii. Garantir a segurança da documentação impressa nos equipamentos laser nas unidades de impressão mediante a imposição de senha do tipo PIN;
- iii. Cada unidade de impressão laser deve permitir uma grande quantidade de usuários com o objetivo de reduzir a quantidade de equipamentos instalados por localidade;
- iv. Permitir a definição de perfis de utilização para que seja possível aplicar restrições quanto acesso a equipamentos ou recursos de impressão laser

(monocromático ou policromático);

- v. Permitir a geração de relatórios gerenciais.

### **3. JUSTIFICATIVAS:**

O projeto de contratação de serviço de impressão departamental visa prover a Contratante de um modelo eficiente e eficaz, capaz de atender a todas as demandas de impressão, cópia, digitalização de documentos e armazenamento do documento digitalizado em pastas na rede, através da instalação de equipamentos e do fornecimento de suprimentos, atendendo de forma continuada e controlada, evitando desperdícios e descontinuidade causada pela falta de insumos e de manutenção dos equipamentos.

A opção pela contratação dessa modalidade de serviço deu-se pelos seguintes benefícios:

- i. Obtenção de melhor qualidade de impressão com a utilização de suprimentos originais do fabricante das impressoras e multifuncionais e equipamentos novos e padronizados;
- ii. Melhor distribuição das estações de impressão;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**  
Coordenadoria de Tecnologia da Informação

- iii. Redução no tempo do atendimento das solicitações de serviços, reparos e ou manutenção dos equipamentos, com melhoria dos índices de disponibilidade dos equipamentos;
- iv. Eliminação de investimentos iniciais com a aquisição de equipamentos;
- v. Redução de custos com os insumos/consumíveis, visto que estes são fornecidos com menores preços, em decorrência da economia de escala gerada pelas compras efetuadas em grandes quantidades realizadas pelo prestador do serviço;
- vi. Extinção da contratação de manutenção e assistência técnica de equipamentos, que passam a ser de responsabilidade do prestador do serviço;
- vii. Redução das interrupções do serviço de impressão, através da implantação e aplicação de níveis de serviço (SLA) aqui definidos;
- viii. Aplicação do conceito de centro de custos, na contabilização das impressões realizadas por departamento, por estação de impressão, ou similar, viabilizando rateio, controle e racionalização de custos.
- ix. Eliminação da gerência de estoque, das compras e do acondicionamento de insumos/consumíveis;
- x. Eliminação de todo o trabalho operacional necessário nos tramites administrativos e legais decorrentes dos processos de licitação para aquisição de insumos/consumíveis.
- xi. Digitalização e armazenamento de documentos, proporcionando a redução de impressões com documentos que possam ser armazenados em meio eletrônico.
- xii. Segurança e auditoria de todos os documentos digitalizados e



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**  
Coordenadoria de Tecnologia da Informação

impressos, evitando que informações confidenciais sejam expostas.

4. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

**a. A solução a ser fornecida deverá atender aos requisitos  
elencados a seguir:**

i. Fornecimento de equipamentos de última geração, novos e sem uso, devidamente instalados, sendo que as impressoras lasers e as multifuncionais, que necessitarem de módulos opcionais estes devem ser do mesmo fabricante do equipamento, visando à padronização do hardware tornando uniformes os procedimentos de customização de formulários; ii. Fornecimento dos suprimentos: toner e kits de manutenção novos e originais do fabricante das impressoras e multifuncionais ofertados. Quando os suprimentos não forem originais do fabricante dos equipamentos ofertados, os mesmos devem ser homologados pelo fabricante dos equipamentos multifuncionais e impressoras.

iii. Fornecimento de suporte técnico quando necessário;

iv. Fornecimento de assistência técnica *on-site*;

v. Fornecimento de software de bilhetagem do ambiente,

contabilização das impressões de cada equipamento;

vi. Fornecimento de Sistema informatizado de Registro de chamado via web, com acompanhamento dos chamados técnicos para gestão e monitoramento das ocorrências para a contratante; vii. Treinamento para principais usuários da Contratante, no software instalado. Esses funcionários serão responsáveis pelo monitoramento, gestão e aprovação dos relatórios a serem gerados pela respectiva ferramenta;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**  
Coordenadoria de Tecnologia da Informação

viii. Gestão de Suporte, com o suporte aos equipamentos e aos usuários, realização de atendimento gerado por chamados do órgão contratante, troca de equipamentos defeituosos;

ix. Os equipamentos deverão ser disponibilizados em cada unidade e local definido pela contratante;

x. A licitante deverá apresentar prospectos das unidades de reprografia oferecidas para os serviços, em idioma português ou com a devida tradução;

xi. Tendo em vista a proteção à saúde do usuário, bem como a necessária confiabilidade dos equipamentos, os modelos propostos devem atender às normas internacionais da segurança à saúde.

xii. As despesas decorrentes de transporte dos equipamentos para manutenção, dentro do período de vigência contratual, serão de responsabilidade da contratada; *xiii.* Todos os equipamentos deverão suportar a impressão com o uso de **papel reciclado**.

xiv. Todas as impressoras e multifuncionais, para efeito de auditoria, deverão possuir recurso de contabilização de volumes impressos pelo próprio hardware, independentemente do software de gestão, para confirmação dos quantitativos informados nos relatórios.

xv. Caso sejam necessários transformadores de tensão, para garantia do correto funcionamento dos equipamentos, os mesmos deverão ser fornecidos pela contratada, em potência compatível com os equipamentos ofertados; xvi. A execução do



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**  
Coordenadoria de Tecnologia da Informação

contrato se dará por demanda através de Ordem de Serviço Específica da contratante.

## 5. ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

### **a. Multifuncional Laser Monocromática A4 – 40 ppm (tipo 1)**

- i. Velocidade de impressão: 40 páginas por minuto em A4 ou carta;
- ii. Alimentação de Papel:
  - 1. Gaveta: Com capacidade para 500 folhas;
  - 2. Bandeja Multifunção: Com capacidade para 100 folhas;
  - 3. Formatos de Papel: A4, A5, carta.
- iii. Impressão Frente e Verso: Automático sem intervenção do usuário;
- iii. Sistema de Impressão: A Laser, LED;
- iv. Memória: Mínimo de 1,5GB;
- v. Processador: mínimo 1,2Ghz
- vi. Disco rígido: Mínimo 160GB
- vii. Resolução de impressão: 1200x1200 dpi;
- viii. Conectividade: USB 2.0, ETHERNET 10/100/1000;
- ix. Função Fax:
  - 1. Velocidade: 33.6kbps;
- xi. Função Digitalização:
  - 1. Tipo: Mesa de Digitalização e Alimentador Automático de Originais;
  - 2. Digitalização: Monocromática e Colorida;
  - 3. Alimentador Automático de Originais: Frente e verso em única passagem sem intervenção do usuário;
- xii. Tipo de arquivo a ser digitalizado:
  - 1. Tiff, JPG, PDF e, PDF pesquisável (OCR) processado diretamente no multifuncional;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**  
Coordenadoria de Tecnologia da Informação

2. Solução no Processo de Digitalização que Corrige o Alinhamento da Imagem de Forma Automática sem intervenção do Usuário;
3. Recurso de Orientação Automática no Processo de Digitalização, independentemente da posição dos originais inseridos no alimentador "ADF";
4. Função de Recorte "Crop" para ajuste de imagem com remoção de bordas;
5. Recurso nativo ou via software que permita digitalizar direto Sharepoint.

xiii. Visor:

1. Idioma: Em Português;
2. Pannel: Touch screen de no mínimo 7"

xii. Impressão confidencial: Através de usuário e senha ou PIN. Leitor USB RFID ou em conjunto com adaptador Ethernet (rede) para liberação de impressões via cartão de aproximação dos usuários.

**b. Multifuncional Laser Policromática A4 – 40 ppm (tipo 2)**

- i. Velocidade de Impressão: 40 ppm em A4 ou Carta, mono e cor;
- ii. Alimentação de Papel:
  1. Gaveta: Com capacidade para 250 folhas;
  2. Bandeja Multifunção: Com capacidade para 50 folhas;
  3. Formatos de Papel: A4, Ofício e Carta.
- iii. Impressão frente e verso: Automático;
- iv. Tecnologia de impressão: Laser ou LED;
- v. Memória: 1GB;
- vi. Processador: Mínimo 1GHz ;
- vii. Resolução de Impressão: 1200 x 1200 dpi;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**  
Coordenadoria de Tecnologia da Informação

- viii. Conectividade: USB 2.0 e ETHERNET 10/100/1000;
- ix. Impressão confidencial: Através de senha ou PIN;
- x. Função Fax:
  - 1. Velocidade: 33.6Kbps;
- xi. Função digitalização;
- xii. Tipo: Mesa de Digitalização e Alimentador Automático de Originais;
- xiii. Digitalização: Monocromática e Colorida;
- xiv. Alimentador Automático de Originais: Frente e verso em única passagem sem intervenção do usuário;
- xv. Tipo de arquivo a ser digitalizado: Tiff, JPG, PDF e, PDF pesquisável (OCR) processado diretamente no multifuncional.
  - 1. Solução no Processo de Digitalização que Corrige o Alinhamento da Imagem de Forma Automática sem intervenção do Usuário;
  - 2. Recurso de Orientação Automática no Processo de Digitalização, independentemente da posição dos originais inseridos no alimentador "ADF";
  - 3. Função de Recorte "Crop" para ajuste de imagem com remoção de bordas;
  - 4. Recurso nativo ou via software que permita digitalizar direto Sharepoint.
- xvi. Impressão confidencial: Através de usuário e senha ou PIN. Leitor USB RFID ou em conjunto com adaptador Ethernet (rede) para liberação de impressões via cartão de aproximação dos usuários.

**c. Multifuncional Laser Policromática A3 – 30 ppm (tipo 3)**

- i. Velocidade de impressão: 30 páginas por minuto em A4 ou Carta;
- ii. Alimentação de Papel:
  - 1. Gaveta: Com capacidade para 1000 folhas;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**  
Coordenadoria de Tecnologia da Informação

2. Bandeja Multifunção: Com capacidade para 100 folhas;
  3. Formatos de Papel: A3, A4, e Carta.
- iii. Impressão Frente e Verso: Automático sem intervenção do usuário;
- iv. Sistema de Impressão: A Laser, LED;
- v. Memória: Mínimo de 6 GB;
- vi. Processador: Mínimo 1,2Ghz
- vii. Disco rígido: Mínimo 160GB;
- viii. Resolução de impressão: 1200x1200 dpi; ix. Conectividade: USB 2.0, ETHERNET 10/100/1000;
- x. Função Fax:
1. Velocidade: 33.6kbps;
- xi. Função Digitalização:
1. Tipo: Mesa de Digitalização e Alimentador Automático de Originais;
  2. Digitalização: Monocromática e Colorida;
  3. Área digitalização-vidro de exposição: até A3;
  4. Alimentador Automático de Originais: Frente e verso em única passagem sem intervenção do usuário;
  5. Tipo de arquivo a ser digitalizado: Tiff, JPG, PDF e PDF pesquisável processado diretamente através do multifuncional;
  6. Solução no Processo de Digitalização que Corrige o Alinhamento da Imagem de Forma Automática sem intervenção do Usuário;
  7. Recurso de Orientação Automática no Processo de Digitalização, independentemente da posição dos originais inseridos no alimentador "ADF";
  8. Função de Recorte "Crop" para ajuste de imagem com remoção de bordas;
  9. Recurso nativo ou via software que permita digitalizar direto Sharepoint.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**  
Coordenadoria de Tecnologia da Informação

- xiii. Impressão confidencial: Através de usuário e senha ou PIN
- xiv. Specs do leitor (tipo 7)
- xv. Leitor USB RFID ou em conjunto com adaptador Ethernet (rede) para liberação de impressões via cartão de aproximação dos usuários;
- xvi. Suporte as frequências de 125kHz, 134.2kHz (LF) / 13.56MHz (HF);
- xvi. Distância de leitura: Até 100mm / 4pol
- xvii. Certificações: CE, R&TTE, RoHS-II compliant, FCC, ANATEL.

**d. Impressora Portátil Móvel (tipo 4)**

- i. Velocidade de impressão: 18 páginas por minuto em A4 na bateria:
- ii. Sistema de Impressão: jato de tinta;
- iii. Alimentação de Papel:
  - 1. Entrada: Com capacidade para 50 folhas;
  - 2. Formatos de Papel: A4, e Carta
- iv. Memória: Mínimo de 120Mb;
- v. Conectividade: USB 2.0, Wi-Fi;
- vi. Peso: 2,5 kg com bateria
- vii. Dimensões: 380 x 190 x 75 mm
- viii. Equipamento deve funcionar na tomada ou fora dela para uso em campo.
- ix. Cobrança fixa/ variável não incluída no CADTERC: Custo fixo por mês sem necessidade de informação de páginas impressas (suprimentos inclusos).



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**  
Coordenadoria de Tecnologia da Informação

**e. Equipamento para impressão colorida em grandes formatos**

**“plotter” (Tipo 5)**

- i. Impressora de grande formato monocromática e colorida de 914mm (A0);
- ii. Tecnologia de impressão colorida inkjet com pelo menos quatro cartuchos distintos, um preto, um ciano, um magenta e um amarelo;
- iii. Resolução de impressão de no mínimo 1200x1200 dpi para impressões monocromáticas ou coloridas em papel glossy;
- iv. Alimentação de mídia mínima de rolo com largura de 279 mm a 914 mm e de folhas com largura de 210 a 431 mm;
- v. Memória básica de no mínimo 256 MB;
- vi. Formatos de digitalização: TIFF, JPEG, PDF;
- vii. Conexão ethernet 10 base t / 100 base tx;
- viii. Alimentação manual para folhas soltas e em rolo com corte automático após impressão;
- ix. Linguagens utilizáveis para impressão: hp-gl/2, hp rtl, cals g4, tiff e jpeg;
- x. 2.3.12. Suporte para os sistemas operacionais: Windows 7 e Windows 10.

**f. Características e Capacidades mínimas**

Requisitos comuns a todos as impressoras e multifuncionais laser:

Equipamento novo, em linha de produção, primeira locação, comprovada através de nota fiscal do fabricante, com garantia, inclusive ao toner/suprimentos e peças.

A licitante deverá apresentar comprovação do programa de destinação ambientalmente correta a ser dada a todos os recipientes e resíduos dos suprimentos, em conformidade com a legislação Lei nº 12.305/2010 e os preceitos de preservação ambiental. Esta comprovação poderá ser expedida



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**  
Coordenadoria de Tecnologia da Informação

pelo fabricante dos equipamentos e/ou licitante vencedor, e deverá ser entregue junto à proposta:

- i. Software de instalação e drivers de impressão;
- ii. Utilização de carga remota via Rede;
- iii. Configuração dos Equipamentos via Rede ou Web;
- iv. Todos os equipamentos devem ser Compatíveis com Linux, Windows 2003, Windows 2008, XP, UNIX, Windows Vista, Windows 7, Windows 10 e IOS;
- v. Possuir tensão de 110 ou 220V, havendo necessidade, a licitante deverá fornecer os equipamentos com transformador de tensão.

**g. Sistema de Gerenciamento, bilhetagem, armazenamento, segurança e auditoria**

O sistema de gerenciamento remoto dos equipamentos deverá ser capaz de realizar as seguintes funções:

Possuir uma interface de administração WEB;

Permitir a geração de relatórios contendo informações sobre os usuários com no mínimo a identificação do usuário, nome do documento, horário de impressão, impressora, número de páginas, indicação de impressão simples ou duplex.

**h. Os relatórios deverão ser impressos e exportados em formatos de saída em planilha eletrônica (formatos: .csv, .xls ou .pdf).**

**i. O servidor deverá ainda conter sistema de gestão de suporte, com registro e acompanhamento dos chamados realizados.**

**j. Contabilizar páginas impressas e copiadas separando as policromáticas das monocromáticas;**

**k. Todas as impressoras multifuncionais, para efeito de auditoria, deverão possuir recurso de contabilização de volumes impressos**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**  
Coordenadoria de Tecnologia da Informação

**pelo próprio hardware, independentemente do software de gestão, para confirmação dos quantitativos informados nos relatórios;**

- I. O sistema deve permitir a geração de relatórios diários, semanal, mensal e anual;**

**6. INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO**

a. A instalação e a configuração do hardware e do software serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, para tanto, providenciar a adequação do ambiente para este fim, sendo que a SAA alocará um técnico para orientar o processo de instalação;

b. A licitante deverá apresentar a documentação das unidades de reprografia oferecidas para os serviços, em idioma português ou com a devida tradução;

c. Os locais de instalação das unidades de impressão serão aqueles indicados no subitem 1 do anexo 1 e 2;

d. A instalação será considerada concluída após ateste do gestor do contrato, treinamento realizado no local de instalação do equipamento e cadastramento do equipamento no sistema de gerenciamento.

e. Deverão estar configurados para liberação de impressão para as soluções abaixo:

- i. Liberação via Cartão de aproximação (RFID);
- ii. Deverá prover liberdade ao usuário, que poderá retirar suas impressões em qualquer equipamento, desde que estejam na mesma rede. (Impressão "siga-me" follow you print);
- iii. O sistema deverá ter capacidade de criação de apenas uma fila de



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**  
Coordenadoria de Tecnologia da Informação

impressão P&B e outra COR, de modo que o usuário retire sua impressão em qualquer multifuncional;

iv. Os trabalhos enviados ao servidor deverão permanecer disponíveis para impressão ou cancelamento por um período mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, ou seja, o usuário poderá a qualquer momento dentro deste período retirar ou cancelar suas impressões. Após esse período os trabalhos deverão ser automaticamente excluídos da fila de impressão.

## **7. GESTÃO DO SERVIÇO**

a. A PROPONENTE será responsável em manter os equipamentos sempre providos de consumíveis, peças e acessórios em condições de funcionamento pleno e de qualidade, de forma a atender às demandas estimadas de cada localidade.

b. A PROPONENTE é responsável por manter estoque de todos os suprimentos e consumíveis no local onde os equipamentos estiverem instalados, em quantidade necessária para garantir a não interrupção do abastecimento de suprimentos e consumíveis.

## **8. REQUISITOS E CONDIÇÕES RELATIVOS AO OBJETO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

a. A elaboração da proposta deve levar em consideração o seguinte:

i. Prazo para a entrega e instalação da solução de impressão: até 60 dias corridos após a assinatura do contrato;

ii. A PROPONENTE deverá apresentar os preços observando os critérios do edital;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**  
Coordenadoria de Tecnologia da Informação

iii. Preço unitário pelo período do contrato por tipo de equipamento constante neste anexo, que será disponibilizado para a prestação de serviços;

iv. Preço total pelo período do contrato para todos os tipos de equipamentos constantes neste anexo, que serão disponibilizados para a prestação de serviços;

v. Preço unitário por página de impressão, considerando-se as categorias de equipamentos e quantidades estimadas na

**Planilha de Proposta**, deste termo de referência; vi. Preço Total de Impressão, considerando-se o valor para a totalidade dos volumes estimados mensalmente conforme a Planilha de Proposta deste termo de referência;

**b.** O julgamento será feito pelo "Menor Preço Total pelo período contratual", ofertado pelos PROPONENTES;

**c.** A manutenção preventiva será realizada pela PROPONENTE conforme calendário a ser ajustado entre as partes tendo por objetivo prevenir a ocorrência de quebras ou defeitos dos equipamentos conservando-os em perfeito estado de funcionamento, esses serviços serão prestados no local onde os equipamentos estejam instalados;

**d.** Os serviços de manutenção serão realizados pela PROPONENTE no horário comercial compreendido entre as 8hs e 18hs, de Segunda à Sexta-feira.

**e.** Os tempos máximos para atendimento e solução do problema por parte da PROPONENTE serão contados a partir da abertura do chamado técnico, que deverá ser efetuado pelo representante da contratante;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**  
Coordenadoria de Tecnologia da Informação

**f.** O "Chamado técnico para manutenção corretiva", ou Suporte Técnico será efetuado pelo representante da Contratante por meio de telefone 0800, e-mail e através de um portal via web que neste momento preencherá o documento Acompanhamento de Abertura de Chamados Técnicos fornecendo à PROPONENTE, para fins de abertura do chamado técnico, no mínimo, as seguintes informações:

- i. Número de série do equipamento;
- ii. Breve descrição do defeito;
- iii. Local de instalação / departamento;
- iv. Pessoa de contato no local, Telefone e E-mail;

**g.** Define-se como "Tempo de atendimento ao chamado" o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pela Contratante e o horário de chegada do técnico ao local do atendimento;

**h.** Define-se como "Tempo de solução do problema", ao período compreendido entre o horário de chegada do técnico ao local de atendimento e o horário do término da solução, devidamente registrados no documento Acompanhamento de Abertura de Chamados Técnicos, pela contratante, deixando o equipamento em condições normais de operação;

**i.** Entende-se por "Solução do problema", a identificação e adoção de medidas corretivas a serem implementadas para sanar o problema que resultou a abertura do chamado;

**j.** O técnico da empresa PROPONENTE fará um relatório dos procedimentos adotados durante o atendimento, fechando este registro após ter solucionado e concluído o chamado, devidamente aprovado



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**  
Coordenadoria de Tecnologia da Informação

pela contratante, que ficará com uma via desse relatório que será anexada ao documento Acompanhamento de Abertura de Chamados Técnicos efetuando neste momento seu fechamento com base nos dados desse documento;

**k.** Entende-se por “Conclusão dos chamados”, o término do trabalho realizado pela empresa PROPONENTE, solucionando definitivamente o problema relatado no chamado, inclusive, para os casos em que houver a necessidade de substituição por backup;

**l.** Os campos MARCA e MODELO deverão ser preenchidos na proposta no ato do cadastramento da proposta por parte da licitante;

**m.** Na elaboração das propostas de preços os licitantes devem tomar como base o custo total, em 30 (trinta) meses da, de acordo com MODELO DE PROPOSTA. Será considerado vencedor o fornecedor que ofertar o menor preço global, e que necessariamente tenha condições de cotar todos os itens do lote;

## **9. MEDIÇÃO DE CONSUMO E FATURAMENTO**

**a.** Mensalmente, a contratada deverá faturar os serviços prestados no mês correspondente, de acordo com a proposta de preço acordada em licitação. Na proposta de preço e na fatura, deverão vir explicitados os valores correspondentes a locação dos equipamentos separados dos valores correspondentes às páginas impressas. O modelo de contratação, portanto, envolve um valor fixo (locação dos equipamentos) e um valor variável (páginas consumidas).



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**  
Coordenadoria de Tecnologia da Informação

**b.** Até 25º dia de cada mês, a contratada deverá medir a quantidade de impressões/cópias realizadas nos últimos 30 dias, apresentar o relatório de fechamento conforme explicado no parágrafo acima, descontando-se as falhas porventura ocorridas e deverá também disponibilizar relatório global de impresso e copiado no período.

**c.** Após a apresentação do relatório por parte da contratada, a Contratante terá 5 (cinco) dias para apresentar sua aprovação para que o contratado possa efetuar o faturamento da locação e dos serviços de páginas impressas.

**d.** Caso haja algum problema que impeça a Contratante de aprovar o relatório, a contratante terá 2 (dois) dias corridos para providenciar as devidas correções, e ato contínuo a Contratante aprovará o relatório em no máximo 1 (um) dia. Este procedimento será repetido tantas vezes quanto necessário até o saneamento de todos os pontos apontados.

## **10. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Os fornecedores deverão apresentar proposta contendo:

**a.** Preço, contemplando os valores unitário e total, em moeda nacional, em algarismo por extenso, já considerando todas as despesas com tributos, fretes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os materiais, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

**b.** Especificações com discriminação detalhada dos materiais, constando marca, modelo, referência e quantidade para contratação de serviço;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**  
Coordenadoria de Tecnologia da Informação

c. Declaração do licitante, específica para a licitação, de que manterá a garantia contra defeito de fabricação e/ou vícios de funcionamento, enquanto vigorar a validade dos produtos;

d. A licitante deverá apresentar comprovação do programa de destinação ambientalmente correta a ser dada a todos os recipientes e resíduos de suprimentos, em conformidade com a Lei Federal nº 12.305/2010 e os preceitos de preservação ambiental. Esta comprovação deverá ser expedida pelo licitante ou pelo fabricante dos equipamentos de impressoras e multifuncionais laser;

e. Catálogos que comprovem o atendimento a todas as especificações das impressoras e dos multifuncionais, em português. Na possibilidade de alguma informação necessária a comprovação não constar do catálogo, poderá ser apresentada declaração do fabricante dos equipamentos (direcionada a este processo licitatório) informando do atendimento a estas características;

f. Declaração do Licitante comprometendo-se a entregar equipamentos novos, de primeiro uso e em seu último estágio tecnológico;

g. Declaração do Licitante comprometendo-se a utilizar, peças, suprimentos e consumíveis originais do fabricante dos equipamentos ou suprimentos homologados pelo fabricante dos equipamentos a serem utilizados.

h. Será considerada vencedora a proposta de menor valor, desde que atendidas às exigências contidas neste Termo de Referência e no edital do Pregão, após a realização completa dos Procedimentos de Avaliação e Testes da Solução de Impressão e Digitalização.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**  
Coordenadoria de Tecnologia da Informação

**11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

- a. Constituem obrigações do fornecedor:
- b. Fornecer os produtos cotados rigorosamente de acordo com as especificações e condições apresentadas na proposta comercial, inclusive na amostra, quanto às suas características e condições;
- c. Responsabilizar-se por quaisquer despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os materiais.
- d. Responder solidariamente com o fabricante e o distribuidor pelos materiais fornecidos.
- e. Substituir, no mesmo prazo previsto para a entrega, contado a partir da data da comunicação, via fax ou *e-mail*, e sem qualquer ônus para a contratante, os materiais fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ou que apresentarem defeitos de fabricação dentro do prazo de validade.
- f. Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos bens, inclusive durante a entrega dos equipamentos feita por transportadoras.
- g. O fornecedor deve ser proativo, uma vez que este tem acesso ao sistema de gestão e pode verificar os níveis de toner, vida útil dos demais consumíveis e equipamentos.
- h. O fornecedor deverá comprovar práticas de sustentabilidade de acordo com o previsto no Decreto nº 7.746 de 5 de junho de 2012.
- i. Utilizar equipamentos novos, de primeiro uso e em seu último estado tecnológico;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**  
Coordenadoria de Tecnologia da Informação

j. Utilizar peças, suprimentos e consumíveis, originais do fabricante das impressoras e multifuncionais laser ou suprimentos homologados pelo fabricante dos equipamentos a serem utilizados.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a. Constituem obrigações da contratante, sem prejuízo das previstas no edital da licitação:
- b. Providenciar o pagamento das parcelas referentes à execução dos serviços de acordo com o pactuado no instrumento de Contrato;
- c. Acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução do objeto do contrato, procedendo, inclusive, à avaliação de desempenho dos técnicos da contratada;
- d. Comunicar à contratada as ocorrências para que sejam adotadas medidas corretivas;
- e. Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;
- f. Manter liberados os locais e os equipamentos para a regular prestação dos serviços;
- g. Indicar fiscal e/ou gestor do contrato responsável pelo seu acompanhamento;
- h. Encaminhar ao contratado o volume de páginas impressas mensalmente via telefone ou e-mail nas ocasiões onde impossibilitam



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**  
Coordenadoria de Tecnologia da Informação

a captura automática de contadores. Essa solicitação partirá da contratada quando houver necessidade;

### **13. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**a.** O contrato terá vigência de 30 (trinta) meses, contados a partir do início da execução dos serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

## SUBITEM 1

| Secretaria de Agricultura e Abastecimento |       |        |        |        |          |         |                    |
|-------------------------------------------|-------|--------|--------|--------|----------|---------|--------------------|
| Localidade                                | Total | Tipo 1 | Tipo 2 | Tipo 3 | Portátil | Plotter | CNPJ faturamento   |
| SAA                                       | 20    | 14     | 4      | 2      | 0        | 0       | 46.384.400/0174-67 |
| CODEAGRO                                  | 7     | 3      | 2      | 2      | 0        | 0       | 46.384.400/0098-71 |
| IEA                                       | 8     | 0      | 1      | 7      | 0        | 0       | 46.384.400/0033-26 |
| IP                                        | 9     | 9      | 0      | 0      | 0        | 0       | 46.384.400/0030-83 |
| IAC                                       | 33    | 33     | 0      | 0      | 0        | 0       | 46.384.400/0023-54 |
| ITAL                                      | 15    | 0      | 12     | 3      | 0        | 0       | 46.384.400/0026-05 |
| IZ                                        | 6     | 0      | 5      | 1      | 0        | 0       | 46.384.400/0025-16 |
| CATI                                      | 45    | 21     | 24     | 0      | 0        | 0       | 46.384.400/0002-20 |
| CDA                                       | 158   | 29     | 21     | 0      | 107      | 1       | 46.384.400/0021-92 |
| DSMM                                      | 15    | 13     | 2      | 0      | 0        | 0       | 46.384.400/0016-25 |
| TOTAL                                     | 316   | 122    | 71     | 15     | 107      | 1       |                    |



SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
Coordenadoria de Tecnologia da Informação  
Praça Ramos de Azevedo, 254 - Centro - São  
Paulo/SP

| PARQUE IMPRESSÃO SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO |              |               |            |        |                                                       |                    |
|------------------------------------------------------------|--------------|---------------|------------|--------|-------------------------------------------------------|--------------------|
| Localidade                                                 | Departamento | Responsável   | Quantidade | Modelo | Local de entrega                                      | CNPJ FATURAMENTO   |
| SAA                                                        | Infra        | Gilberto      | 1          | Tipo 1 | Praça Ramos de Azevedo, 254 - Centro - SP - 01037-912 | 46.384.400/0174-67 |
| SAA                                                        | Recepção     | Beatriz       | 1          | Tipo 1 | Praça Ramos de Azevedo, 254 - Centro - SP - 01037-912 | 46.384.400/0174-67 |
| SAA                                                        | Informática  | Weisley       | 1          | Tipo 1 | Praça Ramos de Azevedo, 254 - Centro - SP - 01037-912 | 46.384.400/0174-67 |
| SAA                                                        | GSPOF        | Artur         | 1          | Tipo 1 | Praça Ramos de Azevedo, 254 - Centro - SP - 01037-912 | 46.384.400/0174-67 |
| SAA                                                        | Codeagro     | ICA           | 1          | Tipo 1 | Praça Ramos de Azevedo, 254 - Centro - SP - 01037-912 | 46.384.400/0174-67 |
| SAA                                                        | CJ           | Dra. Cristina | 1          | Tipo 1 | Praça Ramos de Azevedo, 254 - Centro - SP - 01037-912 | 46.384.400/0174-67 |
| SAA                                                        | DA           | Alvacir       | 1          | Tipo 1 | Praça Ramos de Azevedo, 254 - Centro - SP - 01037-912 | 46.384.400/0174-67 |
| SAA                                                        | DA           | Alvacir       | 2          | Tipo 3 | Praça Ramos de Azevedo, 254 - Centro - SP - 01037-912 | 46.384.400/0174-67 |
| SAA                                                        | DRHU         | Tania         | 1          | Tipo 1 | Praça Ramos de Azevedo, 254 - Centro - SP - 01037-912 | 46.384.400/0174-67 |
| SAA                                                        | DRHU         | Natalia       | 1          | Tipo 2 | Praça Ramos de Azevedo, 254 - Centro - SP - 01037-912 | 46.384.400/0174-67 |
| SAA                                                        | DRHU         | Natalia       | 2          | Tipo 1 | Praça Ramos de Azevedo, 254 - Centro - SP - 01037-912 | 46.384.400/0174-67 |
| SAA                                                        | Ass. Técnica | Amorim        | 1          | Tipo 1 | Praça Ramos de Azevedo, 254 - Centro - SP - 01037-912 | 46.384.400/0174-67 |
| SAA                                                        | Chefia       | Karina        | 1          | Tipo 2 | Praça Ramos de Azevedo, 254 - Centro - SP - 01037-912 | 46.384.400/0174-67 |
| SAA                                                        | Chefia       | Ricardo       | 1          | Tipo 1 | Praça Ramos de Azevedo, 254 - Centro - SP - 01037-912 | 46.384.400/0174-67 |
| SAA                                                        | Comunicação  | Otávio        | 1          | Tipo 2 | Praça Ramos de Azevedo, 254 - Centro - SP - 01037-912 | 46.384.400/0174-67 |
| SAA                                                        | Gabinete     | Renata        | 1          | Tipo 2 | Praça Ramos de Azevedo, 254 - Centro - SP - 01037-912 | 46.384.400/0174-67 |
| SAA                                                        | Gabinete     | Assessores    | 2          | Tipo 1 | Praça Ramos de Azevedo, 254 - Centro - SP - 01037-912 | 46.384.400/0174-67 |
|                                                            |              |               | 20         |        |                                                       |                    |
| PARQUE IMPRESSÃO CODEAGRO                                  |              |               |            |        |                                                       |                    |
| Localidade                                                 | Departamento | Responsável   | Quantidade | Modelo | Local de entrega                                      | CNPJ FATURAMENTO   |
| CODEAGRO                                                   | Coordenador  | Tiago         | 2          | Tipo 3 | Praça Ramos de Azevedo, 254 - Centro - SP - 01037-912 | 46.384.400/0098-71 |
| CODEAGRO                                                   | Diretoria    | Tiago         | 2          | Tipo 2 | Praça Ramos de Azevedo, 254 - Centro - SP - 01037-912 | 46.384.400/0098-71 |
| CODEAGRO                                                   | Assessoria   | Tiago         | 3          | Tipo 1 | Praça Ramos de Azevedo, 254 - Centro - SP - 01037-912 | 46.384.400/0098-71 |
|                                                            |              |               | 7          |        |                                                       |                    |

| PARQUE IMPRESSÃO INSTITUTO DE PESCA |                                                                                |                 |            |        |                                                                               |                    |
|-------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------|--------|-------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| Localidade                          | Departamento                                                                   | Responsável     | Quantidade | Modelo | Local de entrega                                                              | CNPJ FATURAMENTO   |
| São Paulo                           | Diretoria de Departamento                                                      | Edleuza         | 1          | Tipo 1 | Av. Conselheiro Rodrigues Alves, 1252 - Vila Mariana - SP -04014-002          | 46.384.400/0030-83 |
| São Paulo                           | Diretoria ADM                                                                  | Sandra          | 1          | Tipo 1 | Av. Conselheiro Rodrigues Alves, 1252 - Vila Mariana - SP -04014-002          | 46.384.400/0030-83 |
| São Paulo                           | Centro de Pesquisa em Aquicultura /<br>Centro de Pesquisa de Recursos Hídricos | Clovis          | 1          | Tipo 1 | Av. Conselheiro Rodrigues Alves, 1252 - Vila Mariana - SP -04014-002          | 46.384.400/0030-83 |
| Santos                              | Centro Avançado de Pesquisa do<br>Pescado Marinho                              | Clebia          | 1          | Tipo 1 | Av. Bartolomeu de Gusmão, 192 - Ponta da Praia - Santos - SP - 11030-906      | 46.384.400/0030-83 |
| Ubatuba                             | Núcleo de Pesquisa e Desenvolvimento<br>do Litoral Norte - Ubatuba             | Venâncio        | 1          | Tipo 1 | Estrada Professor Joaquim Lauro Monte Claro, 2275 – Praia do Itaguá – Ubatuba | 46.384.400/0030-83 |
| Cananéia                            | Núcleo de Pesquisa e Desenvolvimento<br>do Litoral Sul - Cananéia              | Edison Barbieri | 1          | Tipo 1 | Endereço: Av. Professor Wladimir Besnard s/n. – Cananéia – SP - CEP 11680-000 | 46.384.400/0030-83 |

| PARQUE IMPRESSÃO SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO |                                                              |                                                          |            |        |                                                                                                   |                    |
|------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|------------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| Localidade                                                 | Departamento                                                 | Responsável                                              | Quantidade | Modelo | Local de entrega                                                                                  | CNPJ FATURAMENTO   |
| São José do Rio Preto                                      | Centro Avançado de Pesquisa do<br>Pescado Continental        | Júlia                                                    | 1          | Tipo 1 | Av. Aberlado Menezes, Rural s/n - acesso pela Rodovia Washington Luís, km 444 - S.José do R.Preto | 46.384.400/0030-83 |
| Pirassununga                                               | Unidade de Pesquisa e Desenvolvimento<br>de Pirassununga     | Marcello                                                 | 1          | Tipo 1 | Av. Virgílio Baggio, 85 - Cachoeira de Emas - Pirassununga (SP)                                   | 46.384.400/0030-83 |
| Campos do Jordão                                           | Unidade de Pesquisa e Desenvolvimento<br>de Campos do Jordão | Rosana                                                   | 1          | Tipo 1 | Parque Estadual de Campos do Jordão, s/nº - Campos do Jordão (SP)                                 | 46.384.400/0030-83 |
|                                                            |                                                              |                                                          | 9          |        |                                                                                                   |                    |
| PARQUE IMPRESSÃO INSTITUTO DE ZOOTECNIA                    |                                                              |                                                          |            |        |                                                                                                   |                    |
| Localidade                                                 | Departamento                                                 | Responsáveis                                             | Quantidade | Modelo | Local de entrega                                                                                  | CNPJ FATURAMENTO   |
| Sede Instituto de Zootecnia                                | Administrativo                                               | Roberto Nunes dos Santos<br>Sebastião Aparecido Teixeira | 1          | Tipo 3 | Rua Heitor Penteado, nº 56 - Centro - Nova Odessa/SP                                              | 46.384.400/0025-16 |

| Centro de Pesquisa Bovinos Corte | Administrativo | Roberto Nunes dos Santos<br>Aline Villela da Costa       | 1      | Tipo 2 | Rod. Carlos Tonani, km 93 - Zona Rural - Sertãozinho/SP                  | 46.384.400/0025-16 |
|----------------------------------|----------------|----------------------------------------------------------|--------|--------|--------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| Centro de Pesquisa Bovinos Leite | Administrativo | Roberto Nunes dos Santos<br>Sebastião Aparecido Teixeira | 1      | Tipo 2 | Rod Luiz de Queiroz, km 123 - Bairro da Lagoa - Nova Odessa-Americana/SP | 46.384.400/0025-16 |
| Unidade de Pesquisa              | Administrativo | Roberto Nunes dos Santos<br>Luci Mara Vanni Vieira       | 1      | Tipo 2 | Av. Bandeirantes, nº 2419 - Vila Virginia - Ribeirão Preto/SP            | 46.384.400/0025-16 |
| Unidade de Pesquisa              | Administrativo | Roberto Nunes dos Santos<br>Luis Roberto Sernagioto      | 1      | Tipo 2 | Rod. Washington Luis, km 445 - Zona Rural - São José do Rio Preto/SP     | 46.384.400/0025-16 |
| Unidade de Pesquisa              | Administrativo | Roberto Nunes dos Santos<br>Laudicene Aparecida de Souza | 1      | Tipo 2 | Rod. Regis Bittencourt, km 460 - Zona Rural - Registro/SP                | 46.384.400/0025-16 |
|                                  |                |                                                          | 6      |        |                                                                          |                    |
| PARQUE IMPRESSÃO ITAL            |                |                                                          |        |        |                                                                          |                    |
| Localidade                       | Departamento   | Responsável                                              | Quant. | Modelo | Local de entrega                                                         | CNPJ FATURAMENTO   |
| Campinas                         | Ital           | Cetea                                                    | 1      | Tipo 3 | Av. Brasil, 2880 - Campinas                                              | 46.384.400/0026-05 |
| Campinas                         | Ital           | Cetea                                                    | 3      | Tipo 2 | Av. Brasil, 2880 - Campinas                                              | 46.384.400/0026-05 |
| Campinas                         | Ital           | CCQA                                                     | 1      | Tipo 3 | Av. Brasil, 2880 - Campinas                                              | 46.384.400/0026-05 |
| Campinas                         | Ital           | CCQA                                                     | 2      | Tipo 2 | Av. Brasil, 2880 - Campinas                                              | 46.384.400/0026-05 |
| Campinas                         | Ital           | DG                                                       | 1      | Tipo 3 | Av. Brasil, 2880 - Campinas                                              | 46.384.400/0026-05 |
| Campinas                         | Ital           | DG                                                       | 2      | Tipo 2 | Av. Brasil, 2880 - Campinas                                              | 46.384.400/0026-05 |
| Campinas                         | Ital           | Chocotec                                                 | 1      | Tipo 2 | Av. Brasil, 2880 - Campinas                                              | 46.384.400/0026-05 |

| PARQUE IMPRESSÃO SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO |              |             |            |        |                             |                    |
|------------------------------------------------------------|--------------|-------------|------------|--------|-----------------------------|--------------------|
| Localidade                                                 | Departamento | Responsável | Quantidade | Modelo | Local de entrega            | CNPJ FATURAMENTO   |
| Campinas                                                   | Ital         | Tecnolat    | 1          | Tipo 2 | Av. Brasil, 2880 - Campinas | 46.384.400/0026-05 |
| Campinas                                                   | Ital         | CTC         | 1          | Tipo 2 | Av. Brasil, 2880 - Campinas | 46.384.400/0026-05 |
| Campinas                                                   | Ital         | Fruthotec   | 1          | Tipo 2 | Av. Brasil, 2880 - Campinas | 46.384.400/0026-05 |
| Campinas                                                   | Ital         | Biblioteca  | 1          | Tipo 2 | Av. Brasil, 2880 - Campinas | 46.384.400/0026-05 |

|                                        |              |                               | 15         |        |                                                                                                                                                   |                    |
|----------------------------------------|--------------|-------------------------------|------------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| PARQUE IMPRESSÃO DSMM                  |              |                               |            |        |                                                                                                                                                   |                    |
| Localidade                             | Departamento | Responsável                   | Quantidade | Modelo | Local de entrega                                                                                                                                  | CNPJ FATURAMENTO   |
| Laboratório Campinas                   | DSMM         | Lilian Cerveira               | 1          | Tipo 1 | Av. Brasil, 2340 – Prédio 1 – 2º andar, Jd. Chapadão – CEP: 13070-178 – Campinas /SP – lcsm@sp.gov.br                                             | 46.384.400/0016-25 |
| NPS Avaré                              | DSMM         | Braz Costa de Oliveira Júnior | 1          | Tipo 1 | Av. Anápolis, 901 – Parque Jurumirim – CEP: 18704-000 – Avaré/SP – Tel. (14) 3733-1952 – npsavare@sp.gov.br                                       | 46.384.400/0016-25 |
| NPS Ataliba Leonel - Manduri/SP        | DSMM         | Fernando Santos               | 1          | Tipo 1 | Rod. SP 287, Km 50 – CEP: 18800-000 – Manduri/SP – Tel. (15) 3356-1196 – npsatalibaleonel@sp.gov.br                                               | 46.384.400/0016-25 |
| NPS Fernandópolis                      | DSMM         | Flávio Sueo Tokuda            | 1          | Tipo 1 | Av. Afonso Cássaro, 3.648, Bairro da Estação<br>CEP: 15600-000 – Fernandópolis/SP – Tel. (17) 3442-2103 – npsfernandopolis@sp.gov.br              | 46.384.400/0016-25 |
| NPS Paraguaçu Paulista                 | DSMM         | Gisele Aparecida Bonacin      | 1          | Tipo 1 | Av. José Jorge Stevam, 195, Barra Funda CEP: 19700-000 – Paraguaçu Paulista/SP – Tel. (18) 3361-1623 – npsparaguacupaulista@sp.gov.br             | 46.384.400/0016-25 |
| NPM Itaberá                            | DSMM         | Marcos Augusto Franco Júnior  | 1          | Tipo 1 | Rod. SP-249, km 109, Mestre Pedro – Caixa Postal 49 – CEP: 18440-000 – Itaberá/SP – Tel. (15) 3562-1642 – npmitabera@sp.gov.br                    | 46.384.400/0016-25 |
| NPM Marília                            | DSMM         | Eduardo Gazola                | 1          | Tipo 1 | Av. Andrade Neves, 81, Bairro Cascata – CEP: 17515-400 – Marília/SP – Tel. (14) 3433-4118 - npmmarilia@sp.gov.br                                  | 46.384.400/0016-25 |
| NPM Pederneiras                        | DSMM         | José Roberto Bois             | 1          | Tipo 1 | Estrada velha de Jaú, s/nº, Bairro Duas Passagens – Caixa Postal 48 – CEP: 17280000 – Pederneiras/SP Tel. (14) 3283-3030 npmpederneiras@sp.gov.br | 46.384.400/0016-25 |
| NPS São Bento do Sapucaí               | DSMM         | Anderson Tatsuo Watanabe      | 1          | Tipo 1 | Bairro Pinheiro – Caixa Postal 22 – CEP: 12490-000 – S. Bento do Sapucaí/SP – Tel. (12) 3971.1306 - npmsaobentodosapucaí@sp.gov.br                | 46.384.400/0016-25 |
| NPM Tietê                              | DSMM         | Walkiria Nicolosi             | 1          | Tipo 1 | Rod.Mal. Rondon, Km 155,5, Bairro Mandissununga Caixa Postal 49 – CEP: 18530-000 – Tietê/ SP – Tel. (15) 3282-1919 – npmtiete@sp.gov.br           | 46.384.400/0016-25 |
| Laboratório de Micropropagação (Tietê) | DSMM         | Laura Becker                  | 1          | Tipo 1 | Rod.Mal. Rondon, Km 155,5, Bairro Mandissununga Caixa Postal 49 – CEP: 18530-000 – Tietê/ SP – Tel. (15) 3282-1919 – npmtiete@sp.gov.br           | 46.384.400/0016-25 |
| Almoxarifado Campinas                  | DSMM         | Ana Paula Rodrigues           | 1          | Tipo 1 | Av. Brasil, 2340 – Jd. Chapadão – CEP: 13070-178 – Campinas /SP – anapaula.silva@sp.gov.br                                                        | 46.384.400/0016-25 |

|                           |      |               |   |        |                                                                                          |                    |
|---------------------------|------|---------------|---|--------|------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| Viveiro de Mudas Campinas | DSMM | Marcelo Sokei | 1 | Tipo 1 | Av. Brasil, 2340 – Jd. Chapadão – CEP: 13070-178 – Campinas /SP – marcelosokei@sp.gov.br | 46.384.400/0016-25 |
|---------------------------|------|---------------|---|--------|------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|

| PARQUE IMPRESSÃO SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO |                 |                                              |            |        |                                                                                                     |                    |
|------------------------------------------------------------|-----------------|----------------------------------------------|------------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| Localidade                                                 | Departamento    | Responsável                                  | Quantidade | Modelo | Local de entrega                                                                                    | CNPJ FATURAMENTO   |
| Laboratório Central de Sementes - Campinas                 | DSMM            | Lilian Cerveira                              | 1          | Tipo 2 | Av. Brasil, 2340 – 1º andar, Jd. Chapadão – CEP: 13070-178 – Campinas /SP – lscsm@sp.gov.br         | 46.384.400/0016-25 |
| NPS Ataliba Leonel - Manduri/SP                            | DSMM            | Fernando Santos                              | 1          | Tipo 2 | Rod. SP 287, Km 50 – CEP: 18800-000 – Manduri/SP – Tel. (15) 3356-1196 – npsatalibaleonel@sp.gov.br | 46.384.400/0016-25 |
|                                                            |                 |                                              | 15         |        |                                                                                                     |                    |
| PARQUE IMPRESSÃO INSTITUTO AGRÔMICO (IAC) - SEDE           |                 |                                              |            |        |                                                                                                     |                    |
| Localidade                                                 | Departamento    | Responsável                                  | Quantidade | Modelo | Local de entrega                                                                                    | CNPJ FATURAMENTO   |
| Prédio Principal                                           | Diretoria Geral | Maria Cristina Camargo                       | 1          | Tipo 1 | Avenida Barão de Itapura, 1.481 - Botafogo - Campinas - 13020-902                                   | 46.384.400/0023-54 |
| Prédio Principal                                           | Assessoria      | Margarete Aparecida Das Chagas               | 1          | Tipo 1 | Avenida Barão de Itapura, 1.481 - Botafogo - Campinas - 13020-902                                   | 46.384.400/0023-54 |
| Prédio Principal                                           | NIT             | Lilian Cristina Anefalos                     | 1          | Tipo 1 | Avenida Barão de Itapura, 1.481 - Botafogo - Campinas - 13020-902                                   | 46.384.400/0023-54 |
| Prédio Principal                                           | Administração   | Priscila Cristina da Silva                   | 1          | Tipo 1 | Avenida Barão de Itapura, 1.481 - Botafogo - Campinas - 13020-902                                   | 46.384.400/0023-54 |
| Prédio Principal                                           | Núcleo Pessoal  | Roselaine de Fatima Baradel<br>Testi de Lima | 1          | Tipo 1 | Avenida Barão de Itapura, 1.481 - Botafogo - Campinas - 13020-902                                   | 46.384.400/0023-54 |
| Prédio Principal                                           | Comunicação     | Silvana Aparecida Barbosa                    | 1          | Tipo 1 | Avenida Barão de Itapura, 1.481 - Botafogo - Campinas - 13020-902                                   | 46.384.400/0023-54 |
| Fran Dafert                                                | Pós Graduação   | Aline Renee Coscione                         | 1          | Tipo 1 | Avenida Barão de Itapura, 1.481 - Botafogo - Campinas - 13020-902                                   | 46.384.400/0023-54 |
| Dom Pedro                                                  | Solos           | Monica Ferreira De Abreu                     | 2          | Tipo 1 | Avenida Barão de Itapura, 1.481 - Botafogo - Campinas - 13020-902                                   | 46.384.400/0023-54 |
| Laboratório                                                | Solos           | Aline Renee Coscione                         | 1          | Tipo 1 | Avenida Barão de Itapura, 1.481 - Botafogo - Campinas - 13020-902                                   | 46.384.400/0023-54 |

| PARQUE IMPRESSÃO INSTITUTO AGRÔMICO (IAC) - Fazenda Santa Elisa (CEC) |                       |                                 |            |        |                                                                                                        |                    |
|-----------------------------------------------------------------------|-----------------------|---------------------------------|------------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| Localidade                                                            | Departamento          | Responsável                     | Quantidade | Modelo | Local de entrega                                                                                       | CNPJ FATURAMENTO   |
| Prédio da Infraestrutura CEC (antiga Climatologia)                    | Administração e Frota | Reginaldo De Lima               | 1          | Tipo 1 | Avenida Theodureto de Almeida Camargo, 1.500 - Jardim Nossa Senhora Auxiliadora - Campinas - 13075-630 | 46.384.400/0023-54 |
| Administração CEC (antigo Arroz)                                      | Administração         | Messias Pereira De Souza        | 1          | Tipo 1 | Avenida Theodureto de Almeida Camargo, 1.500 - Jardim Nossa Senhora Auxiliadora - Campinas - 13075-630 | 46.384.400/0023-54 |
| Centro de Café Alcides Carvalho                                       | Centro de Café        | Ligia Auxiliadora Biajoli Alves | 1          | Tipo 1 | Avenida Theodureto de Almeida Camargo, 1.500 - Jardim Nossa Senhora Auxiliadora - Campinas - 13075-630 | 46.384.400/0023-54 |
| Programa Feijão                                                       | Grão e Fibras         | Elaine Aparecida Macedo         | 1          | Tipo 1 | Avenida Theodureto de Almeida Camargo, 1.500 - Jardim Nossa Senhora Auxiliadora - Campinas - 13075-630 | 46.384.400/0023-54 |

| PARQUE IMPRESSÃO SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO |                                     |                          |            |        |                                                                                                        |                    |
|------------------------------------------------------------|-------------------------------------|--------------------------|------------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| Localidade                                                 | Departamento                        | Responsável              | Quantidade | Modelo | Local de entrega                                                                                       | CNPJ FATURAMENTO   |
| Produção de Sementes                                       | Grão e Fibras                       | Mara Mistro              | 1          | Tipo 1 | Avenida Theodureto de Almeida Camargo, 1.500 - Jardim Nossa Senhora Auxiliadora - Campinas - 13075-630 | 46.384.400/0023-54 |
| Fitoquímica                                                | Ecofi                               | Sandra Aparecida Manoel  | 1          | Tipo 1 | Avenida Theodureto de Almeida Camargo, 1.500 - Jardim Nossa Senhora Auxiliadora - Campinas - 13075-630 | 46.384.400/0023-54 |
| Irrigação e Drenagem                                       | Centro de Ecofisiologia e Biofísica | Maria Aparecida da Silva | 1          | Tipo 1 | Avenida Theodureto de Almeida Camargo, 1.500 - Jardim Nossa Senhora Auxiliadora - Campinas - 13075-630 | 46.384.400/0023-54 |
| Quarentenário                                              | Centro de Fitossanidade             | Roberta Pierry Uzzo      | 1          | Tipo 1 | Avenida Theodureto de Almeida Camargo, 1.500 - Jardim Nossa Senhora Auxiliadora - Campinas - 13075-630 | 46.384.400/0023-54 |
| Prédio Plantas Aromáticas                                  | Centro de Horticultura              | Eliane Gomes Fabri       | 1          | Tipo 1 | Avenida Theodureto de Almeida Camargo, 1.500 - Jardim Nossa Senhora Auxiliadora - Campinas - 13075-630 | 46.384.400/0023-54 |
| Secretária Genética                                        | Centro de Gentica                   | Solange Camargo          | 1          | Tipo 1 | Avenida Theodureto de Almeida Camargo, 1.500 - Jardim Nossa Senhora Auxiliadora - Campinas - 13075-630 | 46.384.400/0023-54 |

| PARQUE IMPRESSÃO INSTITUTO AGRÔMICO (IAC) - Centro de Frutas                                |                      |                                |            |        |                                                                                                    |                    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|--------------------------------|------------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| Localidade                                                                                  | Departamento         | Responsável                    | Quantidade | Modelo | Local de entrega                                                                                   | CNPJ FATURAMENTO   |
| Secretária                                                                                  | Centro de Frutas     | Mara Fernandes Moura           | 1          | Tipo 1 | Avenida Luiz Pereira dos Santos, 1.500 - Bairro Corrupira - Jundiaí (SP) - 13214820                | 46.384.400/0023-54 |
| PARQUE IMPRESSÃO INSTITUTO AGRÔMICO (IAC) - Centro de Engenharia e Automação                |                      |                                |            |        |                                                                                                    |                    |
| Localidade                                                                                  | Departamento         | Responsável                    | Quantidade | Modelo | Local de entrega                                                                                   | CNPJ FATURAMENTO   |
| Secretária                                                                                  | Centro de Engenharia | Hamilton Humberto Ramos        | 1          | Tipo 1 | Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, km 65, marginal Leste - Jundiaí SP - 13212-240            | 46.384.400/0023-54 |
| PARQUE IMPRESSÃO INSTITUTO AGRÔMICO (IAC) - Centro de Citricultura "Sylvio Moreira"         |                      |                                |            |        |                                                                                                    |                    |
| Localidade                                                                                  | Departamento         | Responsável                    | Quantidade | Modelo | Local de entrega                                                                                   | CNPJ FATURAMENTO   |
| Secretária                                                                                  | Centro de Engenharia | Vivian Michelle Dos Santos     | 1          | Tipo 1 | Rodovia Anhangüera, km 158 - Cordeirópolis - 13490-970                                             | 46.384.400/0023-54 |
| Clinica Fitotapoliga                                                                        | Centro de Engenharia | Dirceu De Mattos Junior        | 1          | Tipo 1 | Rodovia Anhangüera, km 158 - Cordeirópolis - 13490-970                                             | 46.384.400/0023-54 |
| PARQUE IMPRESSÃO INSTITUTO AGRÔMICO (IAC) - Centro de Seringueira e Sistemas Agroflorestais |                      |                                |            |        |                                                                                                    |                    |
| Localidade                                                                                  | Departamento         | Responsável                    | Quantidade | Modelo | Local de entrega                                                                                   | CNPJ FATURAMENTO   |
| Secretária                                                                                  | Centro de Engenharia | Valdecir Avelino Do Nascimento | 1          | Tipo 1 | Rodovia Pérciles Belini, km 121 + 6 km terra, Votuporanga 15505-970                                | 46.384.400/0023-54 |
| PARQUE IMPRESSÃO INSTITUTO AGRÔMICO (IAC) - Centro de Cana                                  |                      |                                |            |        |                                                                                                    |                    |
| Localidade                                                                                  | Departamento         | Responsável                    | Quantidade | Modelo | Local de entrega                                                                                   | CNPJ FATURAMENTO   |
| Secretária                                                                                  | Centro de Cana       | Jurema De Campos Cassanelli    | 1          | Tipo 1 | Rodovia Antonio Duarte Nogueira, km 321 - (Anel Viário Contorno Sul) - Ribeirão Preto - 14.001-970 | 46.384.400/0023-54 |
| MPB                                                                                         | Centro de Cana       | Mauro Alexandre Xavier         | 1          | Tipo 1 | Rodovia Antonio Duarte Nogueira, km 321 - (Anel Viário Contorno Sul) - Ribeirão Preto - 14.001-970 | 46.384.400/0023-54 |

|                                                    |                |                                           |            |        |                                                                                                       |                    |
|----------------------------------------------------|----------------|-------------------------------------------|------------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| Biofabrica                                         | Centro de Cana | Silvana Aparecida Creste Dias<br>De Souza | 1          | Tipo 1 | Rodovia Antonio Duarte Nogueira, km 321 - (Anel Viário Contorno Sul) -<br>Ribeirão Preto - 14.001-970 | 46.384.400/0023-54 |
| PARQUE IMPRESSÃO INSTITUTO AGRÔMICO (IAC) - Mococa |                |                                           |            |        |                                                                                                       |                    |
| Localidade                                         | Departamento   | Responsável                               | Quantidade | Modelo | Local de entrega                                                                                      | CNPJ FATURAMENTO   |
| Secretária                                         | Centro de Cana | Paulo Boller Gallo                        | 1          | Tipo 1 | Av. Presidente Castelo Branco, 700 - Mococa - 13730-970                                               | 46.384.400/0023-54 |

|                                                                                        |                |                                           |            |        |                                                                                                                        |                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------------------------------|------------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| PARQUE IMPRESSÃO SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO                             |                |                                           |            |        |                                                                                                                        |                    |
| Localidade                                                                             | Departamento   | Responsável                               | Quantidade | Modelo | Local de entrega                                                                                                       | CNPJ FATURAMENTO   |
| PARQUE IMPRESSÃO INSTITUTO AGRÔMICO (IAC) - Núcleo Regional de Pesquisa - Jaú          |                |                                           |            |        |                                                                                                                        |                    |
| Localidade                                                                             | Departamento   | Responsável                               | Quantidade | Modelo | Local de entrega                                                                                                       | CNPJ FATURAMENTO   |
| Secretária                                                                             | Centro de Cana | rafaella.rosetto@sp.gov.br                | 1          | Tipo 1 | Rodovia Deputado Leônidas Pacheco Ferreira (SP 304, Jaú - Bariri), Km 304 -<br>Pouso Alegre de Baixo - 17201-970 – Jaú | 46.384.400/0023-54 |
| PARQUE IMPRESSÃO INSTITUTO AGRÔMICO (IAC) - Núcleo Regional de Pesquisa - Tatuí        |                |                                           |            |        |                                                                                                                        |                    |
| Localidade                                                                             | Departamento   | Responsável                               | Quantidade | Modelo | Local de entrega                                                                                                       | CNPJ FATURAMENTO   |
| Secretária                                                                             | Centro de Cana | Marcelo Ticelli                           | 1          | Tipo 1 | Rodovia Mário Batista Mori, SP 141, Km 38 + 200 m, s/nº - Bairro Vila São<br>Cristovão - Tatuí - 8280-000              | 46.384.400/0023-54 |
| PARQUE IMPRESSÃO INSTITUTO AGRÔMICO (IAC) - Núcleo Regional de Pesquisa - Capão Bonito |                |                                           |            |        |                                                                                                                        |                    |
| Localidade                                                                             | Departamento   | Responsável                               | Quantidade | Modelo | Local de entrega                                                                                                       | CNPJ FATURAMENTO   |
| Secretária                                                                             | Centro de Cana | Vera Lucia Nishijima Paes<br>De<br>Barros | 1          | Tipo 1 | Rodovia Sebastião Ferraz de Camargo Penteado - SP 250, km 232 Bairro<br>Caitê - 18300-970 - Capão Bonito               | 46.384.400/0023-54 |

| PARQUE IMPRESSÃO INSTITUTO AGRÔMICO (IAC) - Núcleo Regional de Pesquisa - Itararé |                                |                       |            |        |                                                                                         |                    |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|-----------------------|------------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| Localidade                                                                        | Departamento                   | Responsável           | Quantidade | Modelo | Local de entrega                                                                        | CNPJ FATURAMENTO   |
| Secretária                                                                        | Centro de Cana                 | Thiago Leandro Factor | 1          | Tipo 1 | Estrada Municipal Itararé / Bonsucesso, km 29,5 - Bairro Ventania - Itararé - 18460-000 | 46.384.400/0023-54 |
|                                                                                   |                                |                       | 33         |        |                                                                                         |                    |
| PARQUE IMPRESSÃO IEA                                                              |                                |                       |            |        |                                                                                         |                    |
| Localidade                                                                        | Departamento                   | Responsável           | Quantidade | Modelo | Local de entrega                                                                        | CNPJ FATURAMENTO   |
| Diretor Geral                                                                     | Celso                          | Paulo Jose Coelho     | 1          | Tipo 3 | Praça Ramos de Azevedo, 254 - Centro - SP - 01037-912                                   | 46.384.400/0033-26 |
| CPIEA                                                                             | Felipe                         | Paulo Jose Coelho     | 1          | Tipo 3 | Praça Ramos de Azevedo, 254 - Centro - SP - 01037-912                                   | 46.384.400/0033-26 |
| CPEEA                                                                             | Soraia                         | Paulo Jose Coelho     | 1          | Tipo 3 | Praça Ramos de Azevedo, 254 - Centro - SP - 01037-912                                   | 46.384.400/0033-26 |
| CAPD                                                                              | Helem                          | Paulo Jose Coelho     | 1          | Tipo 3 | Praça Ramos de Azevedo, 254 - Centro - SP - 01037-912                                   | 46.384.400/0033-26 |
| Comunicação                                                                       | André                          | Paulo Jose Coelho     | 1          | Tipo 2 | Praça Ramos de Azevedo, 254 - Centro - SP - 01037-912                                   | 46.384.400/0033-26 |
| Comunicação                                                                       | André                          | Paulo Jose Coelho     | 1          | Tipo 3 | Praça Ramos de Azevedo, 254 - Centro - SP - 01037-912                                   | 46.384.400/0033-26 |
| Informática                                                                       | Paulo/Informática 3            | Paulo Jose Coelho     | 1          | Tipo 3 | Praça Ramos de Azevedo, 254 - Centro - SP - 01037-912                                   | 46.384.400/0033-26 |
| Laboratório                                                                       | Priscilla-Vagner/Laboratório 3 | Paulo Jose Coelho     | 1          | Tipo 3 | Praça Ramos de Azevedo, 254 - Centro - SP - 01037-912                                   | 46.384.400/0033-26 |
|                                                                                   |                                |                       | 8          |        |                                                                                         |                    |
| PARQUE IMPRESSÃO CATI/CDA - SEDE CAMPINAS                                         |                                |                       |            |        |                                                                                         |                    |
| Localidade                                                                        | Departamento                   | Responsável           | Quantidade | Modelo | Local de entrega                                                                        | CNPJ FATURAMENTO   |

|                 |                          |                       |     |          |                                                                 |                    |
|-----------------|--------------------------|-----------------------|-----|----------|-----------------------------------------------------------------|--------------------|
| Prédio Campinas | Sala do Coordenador CATI | Antonio Marcos Duarte | 1   | Tipo 1   | Av. Brasil, 2340 – Jd. Chapadão – CEP: 13070-178 – Campinas /SP | 46.384.400/0021-92 |
| Prédio Campinas | Sala do Coordenador CDA  | Antonio Marcos Duarte | 1   | Tipo 1   | Av. Brasil, 2340 – Jd. Chapadão – CEP: 13070-178 – Campinas /SP | 46.384.400/0021-92 |
| Prédio Campinas | Sala de Impressão        | Antonio Marcos Duarte | 1   | Plotter  | Av. Brasil, 2340 – Jd. Chapadão – CEP: 13070-178 – Campinas /SP | 46.384.400/0021-92 |
| Prédio Campinas | Sala de Impressão        | Antonio Marcos Duarte | 1   | Tipo 2   | Av. Brasil, 2340 – Jd. Chapadão – CEP: 13070-178 – Campinas /SP | 46.384.400/0002-20 |
| Prédio Campinas | Sala de Impressão        | Antonio Marcos Duarte | 1   | Tipo 2   | Av. Brasil, 2340 – Jd. Chapadão – CEP: 13070-178 – Campinas /SP | 46.384.400/0002-20 |
| Prédio Campinas | Sala do Subsecretário    | Antonio Marcos Duarte | 1   | Tipo 2   | Av. Brasil, 2340 – Jd. Chapadão – CEP: 13070-178 – Campinas /SP | 46.384.400/0021-92 |
| Prédio Campinas | Diretor APTA - Regional  | Antonio Marcos Duarte | 1   | Tipo 1   | Av. Brasil, 2340 – Jd. Chapadão – CEP: 13070-178 – Campinas /SP | 46.384.400/0021-92 |
| Prédio Campinas | Sala de Impressão        | Antonio Marcos Duarte | 1   | Tipo 2   | Av. Brasil, 2340 – Jd. Chapadão – CEP: 13070-178 – Campinas /SP | 46.384.400/0002-20 |
| Prédio Campinas | Sala de Impressão        | Antonio Marcos Duarte | 1   | Tipo 2   | Av. Brasil, 2340 – Jd. Chapadão – CEP: 13070-178 – Campinas /SP | 46.384.400/0002-20 |
| Prédio Campinas | Sala de Impressão        | Antonio Marcos Duarte | 1   | Tipo 2   | Av. Brasil, 2340 – Jd. Chapadão – CEP: 13070-178 – Campinas /SP | 46.384.400/0002-20 |
| Prédio Campinas | Recepção                 | Antonio Marcos Duarte | 1   | Tipo 1   | Av. Brasil, 2340 – Jd. Chapadão – CEP: 13070-178 – Campinas /SP | 46.384.400/0021-92 |
| Prédio Campinas | Sala dos produtores      | Antonio Marcos Duarte | 1   | Tipo 1   | Av. Brasil, 2340 – Jd. Chapadão – CEP: 13070-178 – Campinas /SP | 46.384.400/0021-92 |
| Prédio Campinas | Protocolo                | Antonio Marcos Duarte | 1   | Tipo 1   | Av. Brasil, 2340 – Jd. Chapadão – CEP: 13070-178 – Campinas /SP | 46.384.400/0021-92 |
| Prédio Campinas | Laboratório              | Antonio Marcos Duarte | 1   | Tipo 1   | Av. Brasil, 2340 – Jd. Chapadão – CEP: 13070-178 – Campinas /SP | 46.384.400/0021-92 |
| CATI            | Regionais                | Antonio Marcos Duarte | 21  | Tipo 1   | Anexo I                                                         | 46.384.400/0002-20 |
| CATI            | Regionais                | Antonio Marcos Duarte | 19  | Tipo 2   | Anexo I                                                         | 46.384.400/0002-20 |
| CDA             | Regionais                | Antonio Marcos Duarte | 21  | Tipo1    | Anexo II                                                        | 46.384.400/0021-92 |
| CDA             | Regionais                | Antonio Marcos Duarte | 21  | Tipo2    | Anexo II                                                        | 46.384.400/0021-92 |
| CDA             | Sede/Regionais           | Antonio Marcos Duarte | 107 | Portátil | Anexo II                                                        | 46.384.400/0021-92 |
|                 |                          |                       | 203 |          |                                                                 |                    |

71 Tipo 2

15 Tipo 3

107 Portátil

1 Plotter

## ANEXO I

| CATI               | Modelo |        |        |          |         | Endereço                                     | CEP       | Cidade            | Fone            | e-mail                                                                               | CNPJ FATURAMENTO   |
|--------------------|--------|--------|--------|----------|---------|----------------------------------------------|-----------|-------------------|-----------------|--------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
|                    | Tipo 1 | Tipo 2 | Tipo 3 | Portátil | Plotter |                                              |           |                   |                 |                                                                                      |                    |
| Sede São Paulo/SAA | 1      | 0      | 0      | 0        | 0       | Praça Ramos de Azevedo, 254, Centro          | 01037-912 | São Paulo         | (11) 5067-0120  | <a href="mailto:luisferreira@sp.gov.br">luisferreira@sp.gov.br</a>                   | 46.384.400/0002-20 |
| Andradina          | 1      | 1      | 0      | 0        | 0       | Av. Barão do Rio Branco, 1990                | 16901-014 | Andradina         | (18) 3722-3940  | <a href="mailto:edr.andradina@cds.sp.gov.br">edr.andradina@cds.sp.gov.br</a>         | 46.384.400/0002-20 |
| Araçatuba          | 1      | 1      | 0      | 0        | 0       | Rua Barão do Triunfo, 403                    | 16050-230 | Araçatuba         | (18) 3624-4200  | <a href="mailto:edr.aracatuba@cds.sp.gov.br">edr.aracatuba@cds.sp.gov.br</a>         | 46.384.400/0002-20 |
| Araraquara         | 1      | 1      | 0      | 0        | 0       | Rua 13 de Maio, nº 1.352                     | 14810-086 | Araraquara        | (16) 3322-0511  | <a href="mailto:edr.araraquara@cds.sp.gov.br">edr.araraquara@cds.sp.gov.br</a>       | 46.384.400/0002-20 |
| Assis              | 1      | 1      | 0      | 0        | 0       | Rua Santa Cecília, nº 319                    | 19806-050 | Assis             | (18) 3322-5951  | <a href="mailto:edr.assis@cds.sp.gov.br">edr.assis@cds.sp.gov.br</a>                 | 46.384.400/0002-20 |
| Avaré              | 1      | 1      | 0      | 0        | 0       | Rua Santa Catarina, 1901                     | 18708-005 | Avaré             | (14) 3733-1977  | <a href="mailto:edr-avare@cds.sp.gov.br">edr-avare@cds.sp.gov.br</a>                 | 46.384.400/0002-20 |
| Barretos           | 1      | 1      | 0      | 0        | 0       | Rua Quatro, 966                              | 14780-005 | Barretos          | (17) 3322-8482  | <a href="mailto:edr.barretos@cds.sp.gov.br">edr.barretos@cds.sp.gov.br</a>           | 46.384.400/0002-20 |
| Bauru              | 1      | 1      | 0      | 0        | 0       | Av. Cruzeiro do Sul, 13-15                   | 17030-743 | Bauru             | (14) 3878-4021  | <a href="mailto:edr.bauru@cds.sp.gov.br">edr.bauru@cds.sp.gov.br</a>                 | 46.384.400/0002-20 |
| Botucatu           | 1      | 1      | 0      | 0        | 0       | Rua Ranimiro Lotufo, 202                     | 18607-050 | Botucatu          | (14) 3882-4422  | <a href="mailto:edr.botucatu@cds.sp.gov.br">edr.botucatu@cds.sp.gov.br</a>           | 46.384.400/0002-20 |
| Bragança Paulista  | 1      | 1      | 0      | 0        | 0       | Av. Dr. Fernando Costa, 290 , Vila Municipal | 12912-140 | Bragança Paulista | (11) 4035-2880  | <a href="mailto:edr.braga@cds.sp.gov.br">edr.braga@cds.sp.gov.br</a>                 | 46.384.400/0002-20 |
| Campinas           | 1      | 0      | 0      | 0        | 0       | Av. Brasil, nº 2.340 - Jd. Guanabara         | 13070-178 | Campinas          | (19) 3743-3881  | <a href="mailto:edr.campinas@cds.sp.gov.br">edr.campinas@cds.sp.gov.br</a>           | 46.384.400/0002-20 |
| Catanduva          | 1      | 1      | 0      | 0        | 0       | Rua Tanabi, nº 96 - Vila Guzzo               | 15803-060 | Catanduva         | (17) 3522-5258  | <a href="mailto:edr.catanduva@cds.sp.gov.br">edr.catanduva@cds.sp.gov.br</a>         | 46.384.400/0002-20 |
| Dracena            | 1      | 1      | 0      | 0        | 0       | Rua Brasil, 978                              | 17900-000 | Dracena           | (18) 3821-3250  | <a href="mailto:edr.dracena@cds.sp.gov.br">edr.dracena@cds.sp.gov.br</a>             | 46.384.400/0002-20 |
| Fernandópolis      | 1      | 1      | 0      | 0        | 0       | Av. dos Arnaldos, 1.015                      | 15600-000 | Fernandópolis     | (17) 3442-1411  | <a href="mailto:edr.fernandopolis@cds.sp.gov.br">edr.fernandopolis@cds.sp.gov.br</a> | 46.384.400/0002-20 |
| Franca             | 1      | 1      | 0      | 0        | 0       | Rua Capitão Zeca de Paula, nº 883            | 14400-160 | Franca            | (16) 3722-3376  | <a href="mailto:edr.franca@cds.sp.gov.br">edr.franca@cds.sp.gov.br</a>               | 46.384.400/0002-20 |
| General Salgado    | 1      | 1      | 0      | 0        | 0       | Av. João Garcia, 1264                        | 15300-000 | General Salgado   | (17) 3832-1247  | <a href="mailto:edr.general@cds.sp.gov.br">edr.general@cds.sp.gov.br</a>             | 46.384.400/0002-20 |
| Guaratinguetá      | 1      | 1      | 0      | 0        | 0       | Av. Dr. Ariberto Pereira da Cunha, 310       | 12516-410 | Guaratinguetá     | (12) 3125-1991  | <a href="mailto:edr.guaratin@cds.sp.gov.br">edr.guaratin@cds.sp.gov.br</a>           | 46.384.400/0002-20 |
| Itapetininga       | 1      | 1      | 0      | 0        | 0       | Rua Coronel Pedro Dias Batista, 1405         | 18200-350 | Itapetininga      | (15) 3271-0660  | <a href="mailto:edr.itapetininga@cds.sp.gov.br">edr.itapetininga@cds.sp.gov.br</a>   | 46.384.400/0002-20 |
| Itapeva            | 1      | 1      | 0      | 0        | 0       | Rua Major Eurico Monteiro, 143               | 18400-620 | Itapeva           | (15) 3522-0177  | <a href="mailto:edr.itapeva@cds.sp.gov.br">edr.itapeva@cds.sp.gov.br</a>             | 46.384.400/0002-20 |
| Jaboticabal        | 1      | 1      | 0      | 0        | 0       | Av. 13 de Maio, nº 946                       | 14870-160 | Jaboticabal       | (16) 3202-3746  | <a href="mailto:edr.jaboticabal@cds.sp.gov.br">edr.jaboticabal@cds.sp.gov.br</a>     | 46.384.400/0002-20 |
| Jales              | 0      | 0      | 0      | 0        | 0       | Rua 08, n.º1959 Jardim Maria Paula           | 15704-102 | Jales             | (17) 3632-1499  | <a href="mailto:edr.jales@cds.sp.gov.br">edr.jales@cds.sp.gov.br</a>                 | 46.384.400/0002-20 |
| Jaú                | 0      | 0      | 0      | 0        | 0       | Rua Governador Armando Salles, 218           | 17201-360 | Jaú               | (14) 3622-6088/ | <a href="mailto:edr.jau@cds.sp.gov.br">edr.jau@cds.sp.gov.br</a>                     | 46.384.400/0002-20 |
| Limeira            | 0      | 0      | 0      | 0        | 0       | Rua João Kuhl Filho, s/nº                    | 13480-731 | Limeira           | (19) 3441-1178  | <a href="mailto:edr.limeira@cds.sp.gov.br">edr.limeira@cds.sp.gov.br</a>             | 46.384.400/0002-20 |
| Lins               | 0      | 0      | 0      | 0        | 0       | Rua Vitoriano Borges, 715                    | 16400-080 | Lins              | (14) 3522-1058  | <a href="mailto:edr.lins@cds.sp.gov.br">edr.lins@cds.sp.gov.br</a>                   | 46.384.400/0002-20 |
| Marília            | 0      | 0      | 0      | 0        | 0       | Rua Santa Helena, 436                        | 17513-322 | Marília           | (14) 3433-2332  | <a href="mailto:edr.marilia@cds.sp.gov.br">edr.marilia@cds.sp.gov.br</a>             | 46.384.400/0002-20 |
| Mogi das Cruzes    | 0      | 0      | 0      | 0        | 0       | Rua Cândido Xavier de Almeida e Souza, 35    | 08780-210 | Mogi das Cruzes   | (11) 4798-1001  | <a href="mailto:edr.mcruzes@cds.sp.gov.br">edr.mcruzes@cds.sp.gov.br</a>             | 46.384.400/0002-20 |

|                       |    |    |   |   |   |                                                        |           |                       |                 |                                                                                    |                    |
|-----------------------|----|----|---|---|---|--------------------------------------------------------|-----------|-----------------------|-----------------|------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| Mogi Mirim            | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | Rua Joaquim Dias Guerreiro, 111                        | 13801-084 | Mogi Mirim            | (19) 3862-3473  | <a href="mailto:edr.mogimirim@cdrs.sp.gov.br">edr.mogimirim@cdrs.sp.gov.br</a>     | 46.384.400/0002-20 |
| Orlândia              | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | Rua Oito, 946                                          | 14620-000 | Orlândia              | (16) 3826-0779  | <a href="mailto:edr.orlandia@cdrs.sp.gov.br">edr.orlandia@cdrs.sp.gov.br</a>       | 46.384.400/0002-20 |
| Ourinhos              | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | Rua Duque de Caxias, 737                               | 19911-621 | Ourinhos              | (14) 3326-4477  | <a href="mailto:edr.ourinhos@cdrs.sp.gov.br">edr.ourinhos@cdrs.sp.gov.br</a>       | 46.384.400/0002-20 |
| Pindamonhangaba       | 1  | 1  | 0 | 0 | 0 | Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1.181 - Campo Alegre | 12420-010 | Pindamonhangaba       | (12) 3643-2022  | <a href="mailto:edr.pinda@cdrs.sp.gov.br">edr.pinda@cdrs.sp.gov.br</a>             | 46.384.400/0002-20 |
| Piracicaba            | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | Rua Campos Salles, 507                                 | 13400-200 | Piracicaba            | (19) 3433-5291  | <a href="mailto:edr.piracicaba@cdrs.sp.gov.br">edr.piracicaba@cdrs.sp.gov.br</a>   | 46.384.400/0002-20 |
| Presidente Prudente   | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | Av. Coronel Marcondes, nº 2.385                        | 19013-050 | Presidente Prudente   | (18) 3221-1022  | <a href="mailto:edr.pprudente@cdrs.sp.gov.br">edr.pprudente@cdrs.sp.gov.br</a>     | 46.384.400/0002-20 |
| Presidente Venceslau  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | Rua Campos Sales, 282                                  | 19400-000 | Presidente Venceslau  | (18) 3271-1088  | <a href="mailto:edr.pvenceslau@cdrs.sp.gov.br">edr.pvenceslau@cdrs.sp.gov.br</a>   | 46.384.400/0002-20 |
| Registro              | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | Av. Wild José de Souza, nº 456                         | 11900-000 | Registro              | (13) 3821-3649  | <a href="mailto:edr.registro@cdrs.sp.gov.br">edr.registro@cdrs.sp.gov.br</a>       | 46.384.400/0002-20 |
| Ribeirão Preto        | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | Av. Fábio Barreto, 41                                  | 14050-00  | Ribeirão Preto        | (16) 3610-8228  | <a href="mailto:edr-ribeirao@cdrs.sp.gov.br">edr-ribeirao@cdrs.sp.gov.br</a>       | 46.384.400/0002-20 |
| São João da Boa Vista | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | Rua Teófilo Ribeiro de Andrade, 1060                   | 13870-210 | São João da Boa Vista | (19) 3623-3555  | <a href="mailto:edr.sjbvista@cdrs.sp.gov.br">edr.sjbvista@cdrs.sp.gov.br</a>       | 46.384.400/0002-20 |
| São José do Rio Preto | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | Av. Dr. Cenobelino Barros Serra, 1432                  | 15030-000 | São José do Rio Preto | (17) 3224-2755  | <a href="mailto:edr.sjriopreto@cdrs.sp.gov.br">edr.sjriopreto@cdrs.sp.gov.br</a>   | 46.384.400/0002-20 |
| São Paulo             | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | Praça Ramos de Azevedo, 254, Centro                    | 01037-912 | São Paulo             | (11) 3862-5504  | <a href="mailto:edr.saopaulo@cdrs.sp.gov.br">edr.saopaulo@cdrs.sp.gov.br</a>       | 46.384.400/0002-20 |
| Taubaté               | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | Rua Doutor Benedito Cursinodos Santos, 155             | 12030-190 | Taubaté               | (12) 3633-3455  | -                                                                                  |                    |
| Sorocaba              | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | Rua Gustavo Teixeira, nº 412                           | 18040-323 | Sorocaba              | (15) 3222-2852  | <a href="mailto:edr.sorocaba@cdrs.sp.gov.br">edr.sorocaba@cdrs.sp.gov.br</a>       | 46.384.400/0002-20 |
| Tupã                  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | R. Bororos, 901                                        | 17600-020 | Tupã                  | (014) 3496-4525 | <a href="mailto:edr.tupa@cdrs.sp.gov.br">edr.tupa@cdrs.sp.gov.br</a>               | 46.384.400/0002-20 |
| Votuporanga           | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | Rua Itacolomí, nº 3096                                 | 15500-467 | Votuporanga           | (17) 3421-3188  | <a href="mailto:edr.votuporanga@cdrs.sp.gov.br">edr.votuporanga@cdrs.sp.gov.br</a> | 46.384.400/0002-20 |
|                       | 21 | 19 | 0 | 0 | 0 |                                                        |           |                       |                 |                                                                                    |                    |



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

## ANEXO II

| CDA        | Modelo    |           |           |          |         | Endereço                      | CEP        | Cidade     | E-mail                                                                 | Responsável                               | CNPJ<br>FATURAMENTO |
|------------|-----------|-----------|-----------|----------|---------|-------------------------------|------------|------------|------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|---------------------|
|            | Tipo<br>1 | Tipo<br>2 | Tipo<br>3 | Portátil | Plotter |                               |            |            |                                                                        |                                           |                     |
| Andradina  | 0         | 0         | 0         | 2        | 0       | Av. Barão do Rio Branco, 1990 | 16.901-014 | Andradina  | <a href="mailto:eda.andradina@sp.gov.br">eda.andradina@sp.gov.br</a>   | Gláucia Jaqueline Alves de Campos         | 46.384.400/0021-92  |
| Araçatuba  | 0         | 0         | 0         | 2        | 0       | Rua Barão do Triunfo, 403     | 16.050-230 | Araçatuba  | <a href="mailto:eda.aracatuba@sp.gov.br">eda.aracatuba@sp.gov.br</a>   | Fabiano Tomehei Amikura                   | 46.384.400/0021-92  |
| Araraquara | 0         | 0         | 0         | 2        | 0       | Rua 13 de Maio, nº 1.352      | 14.810-086 | Araraquara | <a href="mailto:eda.araraquara@sp.gov.br">eda.araraquara@sp.gov.br</a> | Marco Aurelio Vitoriano da Silva Pimentel | 46.384.400/0021-92  |
| Assis      | 0         | 0         | 0         | 2        | 0       | Rua Santa Cecília, nº 319     | 19.806-050 | Assis      | <a href="mailto:eda.assis@sp.gov.br">eda.assis@sp.gov.br</a>           | Celso Francisco de Paula                  | 46.384.400/0021-92  |
| Avaré      | 0         | 0         | 0         | 2        | 0       | Rua Santa Catarina, 1901      | 18.708-005 | Avaré      | <a href="mailto:eda.avare@sp.gov.br">eda.avare@sp.gov.br</a>           | Eloane Ramos Evangelista                  | 46.384.400/0021-92  |
| Barretos   | 0         | 0         | 0         | 2        | 0       | Rua Quatro, 966               | 14.780-005 | Barretos   | <a href="mailto:eda.barretos@sp.gov.br">eda.barretos@sp.gov.br</a>     | Marcela Yoshie Shirama Brasil Cardoso     | 46.384.400/0021-92  |
| Bauru      | 0         | 0         | 0         | 2        | 0       | Av. Cruzeiro                  | 17030-743  | Bauru      | <a href="mailto:eda.bauru@sp.gov.br">eda.bauru@sp.gov.br</a>           | Poliana Dutra Toneli                      | 46.384.400/0021-92  |



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

|                   |   |   |   |   |   |                                             |            |                   |                                                                              |                                     |                    |
|-------------------|---|---|---|---|---|---------------------------------------------|------------|-------------------|------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|--------------------|
|                   |   |   |   |   |   | do Sul, 13-15                               |            |                   |                                                                              |                                     |                    |
| Botucatu          | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | Rua Ranimiro Lotufo, 202                    | 18.607-050 | Botucatu          | <a href="mailto:eda.botucatu@sp.gov.br">eda.botucatu@sp.gov.br</a>           | Camila Vieira Ramos                 | 46.384.400/0021-92 |
| Bragança Paulista | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | Av. Dr. Fernando Costa, 290, Vila Municipal | 12.912-140 | Bragança Paulista | <a href="mailto:eda.braganca@sp.gov.br">eda.braganca@sp.gov.br</a>           | Ronaldo Muñoz                       | 46.384.400/0021-92 |
| Campinas          | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | Av. Brasil, 2340                            | 13.070-178 | Campinas          | <a href="mailto:eda.campinas@sp.gov.br">eda.campinas@sp.gov.br</a>           | Miriam Bassanelli                   | 46.384.400/0021-92 |
| Catanduva         | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | Rua Tanabi, nº 96 - Vila Guzzo              | 15.803-060 | Catanduva         | <a href="mailto:eda.catanduva@sp.gov.br">eda.catanduva@sp.gov.br</a>         | Marco José Franceschini             | 46.384.400/0021-92 |
| Dracena           | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | Rua Brasil, 978                             | 17.900-000 | Dracena           | <a href="mailto:eda.dracena@sp.gov.br">eda.dracena@sp.gov.br</a>             | Marcia Martins de Lima - Substituta | 46.384.400/0021-92 |
| Fernandópolis     | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | Av. dos Arnaldos, 1.015                     | 15.600-000 | Fernandópolis     | <a href="mailto:eda.fernandopolis@sp.gov.br">eda.fernandopolis@sp.gov.br</a> | Sergio Paulo Vieira - Substituto    | 46.384.400/0021-92 |
| Franca            | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | Rua Capitão Zeca de Paula, nº 883           | 14.400-160 | Franca            | <a href="mailto:eda.franca@sp.gov.br">eda.franca@sp.gov.br</a>               | Cristiano Aparecido de Oliveira     | 46.384.400/0021-92 |
| General Salgado   | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | Av. João Garcia, 1264                       | 15.300-000 | General Salgado   | <a href="mailto:eda.general@sp.gov.br">eda.general@sp.gov.br</a>             | Dermeval José Batista               | 46.384.400/0021-92 |



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

|               |   |   |   |   |   |                                        |            |               |                                                                            |                                        |                    |
|---------------|---|---|---|---|---|----------------------------------------|------------|---------------|----------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|--------------------|
| Guaratinguetá | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | Av. Dr. Ariberto Pereira da Cunha, 310 | 12.516-410 | Guaratinguetá | <a href="mailto:eda.guara@sp.gov.br">eda.guara@sp.gov.br</a>               | Adilson da Cunha Rodrigues Junior      | 46.384.400/0021-92 |
| Itapetininga  | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | Rua Coronel Pedro Dias Batista, 1405   | 18.200-350 | Itapetininga  | <a href="mailto:eda.itapetininga@sp.gov.br">eda.itapetininga@sp.gov.br</a> | Tabata Mariana dos Santos Pinto        | 46.384.400/0021-92 |
| Itapeva       | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | Rua Major Eurico Monteiro, 143         | 18.400-620 | Itapeva       | <a href="mailto:eda.itapeva@sp.gov.br">eda.itapeva@sp.gov.br</a>           | Michele Fernanda Leme de Araujo        | 46.384.400/0021-92 |
| Jaboticabal   | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | Av. 13 de Maio, nº 946                 | 14.870-160 | Jaboticabal   | <a href="mailto:eda.jaboticabal@sp.gov.br">eda.jaboticabal@sp.gov.br</a>   | Tatiana Kelly Queiroz Guimarães Garcia | 46.384.400/0021-92 |
| Jales         | 1 | 1 | 0 | 2 | 0 | Rua 08, n.º1959 Jardim Maria Paula     | 15.704-102 | Jales         | <a href="mailto:eda.jales@sp.gov.br">eda.jales@sp.gov.br</a>               | Priscila Mara do Nascimento Diniz      | 46.384.400/0021-92 |
| Jaú           | 1 | 1 | 0 | 2 | 0 | Rua Governador Armando Salles, 218     | 17.201-360 | Jaú           | <a href="mailto:eda.jau@sp.gov.br">eda.jau@sp.gov.br</a>                   | Alice Seiko Terao                      | 46.384.400/0021-92 |
| Limeira       | 1 | 1 | 0 | 2 | 0 | Rua João Kuhl Filho, s/nº              | 13.480-731 | Limeira       | <a href="mailto:eda.limeira@sp.gov.br">eda.limeira@sp.gov.br</a>           | Cassia dos Santos Amorim Torres        | 46.384.400/0021-92 |



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

|                 |   |   |   |   |   |                                                        |            |                 |                                                                      |                                          |                    |
|-----------------|---|---|---|---|---|--------------------------------------------------------|------------|-----------------|----------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|--------------------|
| Lins            | 1 | 1 | 0 | 2 | 0 | Rua Vitoriano Borges, 715                              | 16.400-080 | Lins            | <a href="mailto:eda.lins@sp.gov.br">eda.lins@sp.gov.br</a>           | Sandra Neves Saunite                     | 46.384.400/0021-92 |
| Marília         | 1 | 1 | 0 | 2 | 0 | Rua Santa Helena, 436                                  | 17.513-322 | Marília         | <a href="mailto:eda.marilia@sp.gov.br">eda.marilia@sp.gov.br</a>     | Paula Renata de Sá Marques               | 46.384.400/0021-92 |
| Mogi das Cruzes | 1 | 1 | 0 | 2 | 0 | Rua Cândido Xavier de Almeida e Souza, 35              | 08.780-210 | Mogi das Cruzes | <a href="mailto:eda.mogi@sp.gov.br">eda.mogi@sp.gov.br</a>           | Cristiana Ferreira Barrence - Substituto | 46.384.400/0021-92 |
| Mogi Mirim      | 1 | 1 | 0 | 2 | 0 | Rua Joaquim Dias Guerreiro, 111                        | 13.801-084 | Mogi Mirim      | <a href="mailto:eda.mogimirim@sp.gov.br">eda.mogimirim@sp.gov.br</a> | Monica Regina Grassi                     | 46.384.400/0021-92 |
| Orlândia        | 1 | 1 | 0 | 2 | 0 | Rua Oito, 946                                          | 14.620-000 | Orlândia        | <a href="mailto:eda.orlandia@sp.gov.br">eda.orlandia@sp.gov.br</a>   | Maristela Vanzolin Maia                  | 46.384.400/0021-92 |
| Ourinhos        | 1 | 1 | 0 | 2 | 0 | Rua Duque de Caxias, 737                               | 19.911-621 | Ourinhos        | <a href="mailto:eda.ourinhos@sp.gov.br">eda.ourinhos@sp.gov.br</a>   | Marcos Antonio Gomes Fernandes           | 46.384.400/0021-92 |
| Pindamonhangaba | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1.181 - Campo Alegre | 12420-010  | Pindamonhangaba | -                                                                    |                                          |                    |



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

|                       |   |   |   |   |   |                                       |            |                       |                                                                        |                                            |                    |
|-----------------------|---|---|---|---|---|---------------------------------------|------------|-----------------------|------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|--------------------|
| Piracicaba            | 1 | 1 | 0 | 2 | 0 | Rua Campos Salles, 507                | 13.400-200 | Piracicaba            | <a href="mailto:eda.pira@sp.gov.br">eda.pira@sp.gov.br</a>             | Sabrina Alves de Freitas                   | 46.384.400/0021-92 |
| Presidente Prudente   | 1 | 1 | 0 | 2 | 0 | Av. Coronel Marcondes, nº 2.385       | 19.013-050 | Presidente Prudente   | <a href="mailto:eda.pprudente@sp.gov.br">eda.pprudente@sp.gov.br</a>   | Rômulo Marques de Sá Rodrigues             | 46.384.400/0021-92 |
| Presidente Venceslau  | 1 | 1 | 0 | 2 | 0 | Rua Campos Sales, 282                 | 19.400-000 | Presidente Venceslau  | <a href="mailto:eda.pvenceslau@sp.gov.br">eda.pvenceslau@sp.gov.br</a> | Silmara Alves de Azevedo dos Santos        | 46.384.400/0021-92 |
| Registro              | 1 | 1 | 0 | 2 | 0 | Av. Wild José de Souza, nº 456        | 11.900-000 | Registro              | <a href="mailto:eda.registro@sp.gov.br">eda.registro@sp.gov.br</a>     | Marli Aparecida Rodrigues                  | 46.384.400/0021-92 |
| Ribeirão Preto        | 1 | 1 | 0 | 2 | 0 | Av. Fábio Barreto, 41                 | 01.405-000 | Ribeirão Preto        | <a href="mailto:eda.ribeirao@sp.gov.br">eda.ribeirao@sp.gov.br</a>     | Paulo Francisco da Silva                   | 46.384.400/0021-92 |
| São João da Boa Vista | 1 | 1 | 0 | 2 | 0 | Rua Teófilo Ribeiro de Andrade, 1060  | 13.870-210 | São João da Boa Vista | <a href="mailto:eda.sjbv@sp.gov.br">eda.sjbv@sp.gov.br</a>             | Carlos Eduardo Oliveira Figueiredo         | 46.384.400/0021-92 |
| São José do Rio Preto | 1 | 1 | 0 | 2 | 0 | Av. Dr. Cenobelino Barros Serra, 1432 | 15.030-000 | São José do Rio Preto | <a href="mailto:eda.sjrp@sp.gov.br">eda.sjrp@sp.gov.br</a>             | Juliano Henrique Martins                   | 46.384.400/0021-92 |
| Santos                | 1 | 1 | 0 | 2 | 0 | Av. Bartolomeu de Gusmão, 192         | 11.030-500 | Santos                | <a href="mailto:eda.sp@sp.gov.br">eda.sp@sp.gov.br</a>                 | Carolina Alves D. de Oliveira - Substituta | 46.384.400/0021-92 |



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

|             |        |        |   |    |        |                                                                          |                |             |                                                                          |                                                      |                    |
|-------------|--------|--------|---|----|--------|--------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|--------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|--------------------|
| Sorocaba    | 1      | 1      | 0 | 2  | 0      | Rua<br>Gustavo<br>Teixeira, nº<br>412                                    | 18.040-<br>323 | Sorocaba    | <a href="mailto:eda.sorocaba@sp.gov.br">eda.sorocaba@sp.gov.br</a>       | Delma<br>Aparecida<br>Pires da<br>Rosa               | 46.384.400/0021-92 |
| Taubaté     | 1      | 1      | 0 | 2  | 0      | Av. Nossa<br>Senhora<br>do Bom<br>Sucesso,<br>1.181 -<br>Campo<br>Alegre | 12.420-<br>010 | Taubaté     | <a href="mailto:eda.pinda@sp.gov.br">eda.pinda@sp.gov.br</a>             | Fúlvio<br>Martins Rizi                               | 46.384.400/0021-92 |
| Tupã        | 1      | 1      | 0 | 2  | 0      | R. Bororos,<br>901                                                       | 17.600-<br>020 | Tupã        | <a href="mailto:eda.tupa@sp.gov.br">eda.tupa@sp.gov.br</a>               | Edi Carlos<br>Paulino de<br>Oliveira -<br>Substituto | 46.384.400/0021-92 |
| Votuporanga | 1      | 1      | 0 | 2  | 0      | Rua<br>Itacolomí,<br>nº 3096                                             | 15.500-<br>467 | Votuporanga | <a href="mailto:eda.votuporanga@sp.gov.br">eda.votuporanga@sp.gov.br</a> | Rodrigo<br>Feletto                                   | 46.384.400/0021-92 |
| Sede        | Plan.1 | Plan.1 | 0 | 27 | Plan.1 | Av. Brasil,<br>2340                                                      | 13.070-<br>178 | Campinas    | <a href="mailto:amduarte@sp.gov.br">amduarte@sp.gov.br</a>               | Antonio<br>Marcos<br>Duarte                          | 46.384.400/0021-92 |
| 21 21 0 107 |        |        |   |    |        |                                                                          |                |             |                                                                          |                                                      |                    |



| Item                   | Descrição                                                                            | Siafisico<br>valor<br>fixo | Siafisico<br>valor<br>variavel<br>PB | Siafisico<br>valor<br>variavel<br>cor | Quantidade de<br>Equipamentos<br>-1 | Quantidade<br>estimada de<br>cópias PB /<br>mês por<br>equipamento<br>(2) | Quantidade<br>estimada de<br>cópias Colorida<br>/ mês por<br>equipamento<br>(3) | Valor fixo por<br>equipamento<br>(4) | Valor<br>por<br>cópia<br>PB<br>(cento)<br>-5 | Valor por<br>cópia<br>Colorida<br>(cento) -6 | Total Mensal<br>por<br>Equipamento<br>(7) = [(2)x(5)<br>/100] + [(3)x(6)<br>/100] + (4) | Valor<br>Total<br>Mensal<br>(8) =<br>(1)x(7) |
|------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|--------------------------------------|---------------------------------------|-------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|----------------------------------------------|----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| 1                      | Tipo 1 -<br>Multifuncional<br>Monocromática A4<br>de 22 a 50 com<br>Leitor de Cartão | 266051                     | 252859                               |                                       | 122                                 | 2.000                                                                     |                                                                                 |                                      |                                              |                                              | R\$ -                                                                                   | R\$ -                                        |
| 2                      | Tipo 2 -<br>Multifuncional A4<br>Policromática de<br>22 a 50 com Leitor<br>de Cartão | 266230                     | 266248                               | 266256                                | 71                                  | 1.000                                                                     | 2.000                                                                           |                                      |                                              |                                              | R\$ -                                                                                   | R\$ -                                        |
| 3                      | Tipo 3 -<br>Multifuncional A3<br>Policromática de<br>22 a 50 com Leitor<br>de Cartão | 266370                     | 266388                               | 266396                                | 15                                  | 5.000                                                                     | 7.000                                                                           |                                      |                                              |                                              | R\$ -                                                                                   | R\$ -                                        |
| 4                      | Tipo 4 -<br>Impressora<br>Portatil                                                   |                            |                                      |                                       | 107                                 |                                                                           |                                                                                 |                                      |                                              |                                              | R\$ -                                                                                   | R\$ -                                        |
| 5                      | Tipo 5 -<br>Impressora Plotter                                                       | 183474                     |                                      |                                       | 1                                   | 200                                                                       | 500                                                                             |                                      |                                              |                                              | R\$ -                                                                                   | R\$ -                                        |
| 6                      | Software de<br>Bilhetagem                                                            | 229172                     |                                      |                                       | 1                                   |                                                                           |                                                                                 |                                      |                                              |                                              |                                                                                         | R\$ -                                        |
| Valor Total Mensal R\$ |                                                                                      |                            |                                      |                                       |                                     |                                                                           |                                                                                 |                                      |                                              |                                              |                                                                                         | R\$ -                                        |



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

Valor Total Contrato de 30 meses

R\$  
-

*Validade da proposta: 60 (sessenta) dias*



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

**ANEXO III**

**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**ANEXO III.1**

**MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.1.4.1. DO EDITAL**

(em papel timbrado da licitante)

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_

**DECLARO**, sob as penas da Lei, que o licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico GSA nº 07/2022, Processo nº 04512/2022:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;
- c) cumpre as normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

**ANEXO III.2**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO  
CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

(em papel timbrado da licitante)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico GSA nº 07/2022, Processo nº 04512/2022, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

ANEXO III.3

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE**

(em papel timbrado da licitante)

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE  
SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.3. DO EDITAL.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico GSA nº 07/2022, Processo nº 04512/2022, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

**ANEXO III.4**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS  
CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007**

(em papel timbrado da licitante)

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE  
SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.5 DO EDITAL.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico GSA nº 07/2022, Processo nº 04512/2022,

**DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- A cooperativa auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

**ANEXO IV**

***RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE MULTAS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS NO  
ÂMBITO DA PASTA***

**RESOLUÇÃO SAA-22, DE 1-8-96**

Estabelece normas para a aplicação das multas previstas nos artigos 81, 86, "caput" e seus §§ e 87, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, atualizada pela Lei Federal 8.883, de 8/6/94 e 79, 80 e 81, II, da Lei Estadual 6.544, de 22/11/89.

O Secretário de Agricultura e Abastecimento resolve:

Artigo 1º - A aplicação das multas a que aludem os artigos 81, 86 "caput" e seus parágrafos e 87, II, da Lei Federal 8.666, de 21/6/93, atualizada pela Lei Federal 8.883, de 8/6/94, e 79, 80 e 81, II da Lei Estadual 6.544, de 22/11/89, obedecerá, no âmbito da Pasta, as seguintes normas:

I – por atraso na entrega;

a) de 0,2% ao dia até o máximo de 10 dias.

b) de 0,4% ao dia de 11 até o máximo de 30 dias.

II – pela inexecução total ou parcial do ajuste:

a) de 20% sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;

b) multa correspondente a diferença de preço resultante da nova licitação realizada pela obrigação não cumprida.

III- o prazo para entrega do material ocorrerá a partir da data da assinatura do contrato.

IV- se o material ou serviço não for aceito, o fornecedor deverá substituí-lo dentro do prazo de 5 dias da comunicação da recusa, sob pena de sujeitar-se a aplicação de multa, nos termos do disposto nos incisos I e II, considerada a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte à data da referida comunicação.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

V- a multa deverá ser recolhida ao Tesouro do Estado dentro do prazo de 10 dias da data da respectiva notificação.

VI- o não pagamento da multa no prazo previsto no inciso anterior acarretará a sua inscrição na dívida ativa e cobrada judicialmente.

VII- pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela administração incidirá multa de 20% sobre o valor total do ajuste.

VIII- se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos à Administração ou cobrado judicialmente.

Artigo 2º - A aplicação das multas previstas no artigo anterior não impede que a autoridade competente rescinda, aplique ou proponha a aplicação de outras penalidades previstas nos artigos 86 e seguintes da Lei Federal 8.666 de 21/6/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal 8.883, de 8/6/94 e 81 da Lei Estadual 6.544, de 22/11/89, bem como na responsabilidade civil pela inexecução total ou parcial.

Artigo 3º - Da aplicação das multas previstas nesta Resolução caberá recurso, no prazo de 5 dias úteis, consoante disposto nos artigos 109, "f" e parágrafos 3º, 4º, 5º e 6º da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal 8.883 de 8/6/94, inciso I, alínea "e" e parágrafos 1º e 2º da Lei Estadual 6.544, de 22/11/89.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

**ANEXO V**

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

**PROCESSO SAA n.º 04512/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO GSA n.º 07/2022**

**CONTRATO COTIN n.º \_\_\_\_/2022**

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O  
ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA  
SECRETARIA DE AGRICULTURA E  
ABASTECIMENTO E Clique aqui para digitar  
texto., TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS CORPORATIVOS DE IMPRESSÃO  
DEPARTAMENTAL E DE GRANDE FORMATO,  
DIGITALIZAÇÃO E CÓPIA, SUPORTE  
TÉCNICO E TREINAMENTO DE PESSOAL,  
INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA,  
FORNECIMENTO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS  
NECESSÁRIO.

O Estado de São Paulo por intermédio da SECRETARIA DE AGRICULTURA E  
ABASTECIMENTO, por intermédio do(a) Clique aqui para digitar texto., doravante  
designado(a) "CONTRATANTE", neste ato representada(o) pelo(a) Senhor(a) Clique aqui  
para digitar texto., RG nº Clique aqui para digitar texto. e CPF nº Clique aqui para  
digitar texto., no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28  
de abril de 1970, e Clique aqui para digitar texto., inscrita no CNPJ sob nº Clique aqui  
para digitar texto., com sede Clique aqui para digitar texto., a seguir denominada  
"CONTRATADA", neste ato representada



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

pelo(a) Senhor(a) [Clique aqui para digitar texto.](#), portador do RG nº [Clique aqui para digitar texto.](#) e CPF nº [Clique aqui para digitar texto.](#), em face da adjudicação efetuada no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Estadual nº 49.722/2005 e no regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, da **Resolução SAA nº 22/96** e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento **a prestação de serviços de corporativos de impressão departamental e de grande formato, digitalização e cópia, suporte técnico e treinamento de pessoal, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos necessários, (exceto papel), para atender as necessidades da contratante: fornecimento e instalação de impressoras e multifuncionais laser mono e policromáticas; fornecimento de insumos e consumíveis (exceto papel), de software de gerenciamento de todo o sistema de impressão, incluindo configuração, bilhetagem e contabilização das impressões laser com gerenciamento integrado e centralizado** conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço **unitário**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e pelas normas mencionadas no preâmbulo durante toda a sua vigência, nos termos do parágrafo único do artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**A execução dos serviços deverá ter início em    /    /    , nos locais indicados no Termo de Referência**, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O prazo deste contrato é de 30 (trinta) meses consecutivos e ininterruptos, contados da data estabelecida pela Autorização dos Serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente, desde que as partes se manifestem com antecedência de 90 (noventa) dias do término do prazo do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Dentre outras exigências, a prorrogação somente será formalizada caso os preços se mantenham vantajosos para o Contratante e consistentes com o mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Eventual prorrogação de prazo será formalizada por meio de Termo de Alteração Contratual, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666, de 1993.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

**PARÁGRAFO QUARTO**

A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

**PARÁGRAFO QUINTO**

Não obstante o prazo estipulado no *caput*, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas.

**PARÁGRAFO SEXTO**

Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no Parágrafo Sexto desta Cláusula, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui **Anexo I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

**I - zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;**

**II – designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;**

**III - cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;**

**IV - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;**

**V - dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

VI - prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

VII - responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

VIII - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;

IX - manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;

X - substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;

XI - arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;

XII - apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;

XIII - identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

XIV - obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

XV - implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;

XVI - reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;

XVII - guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

XVIII - manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

XIX – submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

XX – fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;

XXI - prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Quarta poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 60.106/2014.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

Ao CONTRATANTE cabe:

- I - exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;
- II - fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;
- III - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;

**IV - expedir autorização de serviços, com antecedência mínima de (    ) dias úteis da data de início de sua execução.**

**V- permitir aos técnicos e profissionais da CONTRATADA acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas de segurança;**

**VI - observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da CONTRATADA, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes (“Lei Federal nº 13.709/2018”).**

**CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados por intermédio do gestor do contrato de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.

**PARAGRAFO SEGUNDO**

A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no **Anexo I** do Edital.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTE**

**A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato pelo preço mensal estimado de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), perfazendo o total estimado de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), mediante os seguintes valores unitários:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

**Os preços a que se refere o caput serão reajustados anualmente, mediante a aplicação da seguinte fórmula paramétrica:**

$$R = P_0 \left[ \left( \frac{IPC}{IPC_0} - 1 \right) \right]$$

**Onde:**

- **R = parcela de reajuste;**
- **P0 = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;**
- **IPC/IPC0 = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.**

**PARÁGRAFO QUARTO**

**A periodicidade anual de que trata o Parágrafo Terceiro será contada a partir do mês de apresentação da proposta, que será considerada a data de referência dos preços.**

**CLAUSULA OITAVA –DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o **crédito orçamentário** \_\_\_\_\_, de **classificação funcional programática** \_\_\_\_\_ e **categoria econômica** \_\_\_\_\_.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

**PARÁGRAFO ÚNICO**

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**CLÁUSULA NONA - DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

**1. Após o término de cada período mensal, a Contratada deverá elaborar relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados.**

**2. As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

**Até o 5º dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a Contratada entregará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

**A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.**

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

**Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:**

**a) O valor do pagamento será obtido mediante a aplicação do valor fixo em Reais (R\$), correspondente ao equipamento disponibilizado, adicionado ao produto do respectivo valor variável (R\$/cento) pela quantidade mensal de cópias efetivamente produzida pelo Contratante, e, caso contratado, o valor do**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

software de bilhetagem, descontadas as importâncias relativas a serviços não executados por motivos imputáveis à Contratada.

b) A realização dos descontos indicados na alínea "a" não prejudica a aplicação de sanções à Contratada por conta da não execução dos serviços.

**PARÁGRAFO QUARTO**

Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, o Contratante atestará a medição mensal, comunicando à Contratada, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

As faturas deverão ser emitidas pela Contratada contra o Contratante, e apresentadas no ..... (neste campo, a Administração deverá indicar nome e o endereço da Unidade responsável pelo recebimento do documento).

**CLÁUSULA DÉCIMA – FATURAMENTO E PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em conformidade com as medições, mediante a apresentação dos originais da fatura, bem como dos comprovantes de recolhimento de FGTS e de Previdência Social, correspondentes ao período de execução dos serviços.

Por ocasião da apresentação ao Contratante (órgão da Administração) da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a Contratada deverá fazer prova do recolhimento mensal do FGTS por meio das guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP).

As comprovações a serem apresentadas, relativas ao FGTS, que deverão corresponder ao período de execução, e por tomador de serviço (Contratante) são:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

**Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pelo Conectividade Social; e Guia de Recolhimento do FGTS (GRF), gerada e impressa pelo SEFIP após a transmissão do arquivo SEFIP, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet.**

**A não apresentação dessas comprovações assegura ao Contratante (órgão da Administração) o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da Contratada no Banco do Brasil, conta nº ....., agência nº ....., sendo que a data de exigibilidade do referido pagamento será estabelecida observadas as seguintes condições:

I - Em 30 (trinta) dias, contados da respectiva medição, desde que a correspondente fatura, acompanhada dos documentos referidos no item 2 desta cláusula, seja protocolada na seção competente no prazo de até 3 (três) dias úteis contados do recebimento da comunicação de que trata o inciso IV da cláusula anterior – Medição dos Serviços Prestados;

II - A não observância do prazo previsto para apresentação das faturas ou a sua apresentação com incorreções ensejará prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do art. 74 da Lei Estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos

e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONTRATADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

**PARAGRAFO QUARTO**

A CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

**PARÁGRAFO QUINTO**

O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

I - Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

II - Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.

b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISS" ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

III - Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

- a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;
- b) Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN por meio de cópias autenticadas das guias correspondentes ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;
- c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.
- d) a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

**PARÁGRAFO SEXTO**

**Por ocasião da apresentação ao CONTRATANTE da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS nos termos da legislação vigente.**

**I - As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e tomador de serviço.**

**II - Se por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura, do recibo ou do documento de cobrança equivalente não houver decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS, poderá ser apresentada cópia da documentação comprobatória do recolhimento referente ao mês imediatamente anterior.**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para recolhimento.

III - a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

**PARAGRAFO SÉTIMO**

Nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 8.212/1991 e da Instrução Normativa MPS/RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, a CONTRATANTE deverá efetuar a retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, obrigando-se a recolher a importância retida, em nome da CONTRATADA, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da emissão do respectivo documento de cobrança ou, se não houver expediente bancário naquele dia, até o dia útil imediatamente anterior.

I - Quando da emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL”, sendo que:

a) poderão ser deduzidos da base de cálculo da retenção, os valores dos custos de fornecimento incorridos pela CONTRATADA a título de vale-transporte e de vale-refeição, nos termos da legislação própria. Tais parcelas deverão estar discriminadas no documento de cobrança.

b) a falta de destaque do valor da retenção no documento de cobrança impossibilitará a CONTRATADA de efetuar sua compensação perante o INSS, ficando a critério do CONTRATANTE proceder à retenção e ao recolhimento devidos sobre o valor bruto do documento de cobrança, ou, em alternativa, devolvê-lo à CONTRATADA.

II - Quando da apresentação do documento de cobrança, a CONTRATADA deverá elaborar e entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:

a) cópia da folha de pagamento específica para os serviços realizados sob o contrato, identificando o número do contrato, a Unidade que o administra, relacionando respectivamente todos os segurados colocados à disposição desta e informando:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

- nome dos segurados;
- cargo ou função;
- remuneração discriminando separadamente as parcelas sujeitas ou não à incidência das contribuições previdenciárias;
- descontos legais;
- quantidade de quotas e valor pago à título de salário-família;
- totalização por rubrica e geral;
- resumo geral consolidado da folha de pagamento; e

**b) demonstrativo mensal assinado por seu representante legal, individualizado por CONTRATANTE, com as seguintes informações:**

- nome e CNPJ do CONTRATANTE;
- data de emissão do documento de cobrança;
- número do documento de cobrança;
- valor bruto, retenção e valor líquido (recebido) do documento de cobrança.
- totalização dos valores e sua consolidação.

**c) os documentos solicitados nas alíneas anteriores deverão ser entregues ao CONTRATANTE na mesma oportunidade da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente.**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.**

**A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como no artigo 1º, §2º, item 3, do Decreto Estadual nº 55.938/2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto Estadual nº 57.159/2011, na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando a CONTRATADA for sociedade cooperativa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se vier a praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A sanção de que trata o *caput* desta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo IV** do Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço [www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br), e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

O CONTRATANTE reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

**PARÁGRAFO QUARTO**

A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/ 2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**A garantia de execução contratual, exigida pelo CONTRATANTE em decorrência da celebração do contrato, deverá obedecer às normas previstas no Edital indicado no preâmbulo deste instrumento."**

**Garantia. Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, a licitante vencedora deverá prestar garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.**

**A não prestação da garantia de execução equivale à recusa injustificada para a assinatura do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a licitante vencedora às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes.**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

A CONTRATADA deve cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 no âmbito da execução do objeto deste Contrato e observar as instruções por escrito do CONTRATANTE no tratamento de dados pessoais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A CONTRATADA deve assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem conhecer/acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades deste Contrato, e cumprir a legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Considerando a natureza dos dados tratados, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, assim como os princípios previstos no *caput* do art. 6º da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deve adotar, em relação aos dados pessoais, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Considerando a natureza do tratamento, a CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações do CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

**PARÁGRAFO QUARTO**

A CONTRATADA deve:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

- I – notificar o CONTRATANTE na primeira oportunidade possível, ao receber requerimento de um titular de dados, na forma prevista no artigo 18 da Lei Federal nº 13.709/2018; e
- II – quando for o caso, auxiliar o CONTRATANTE na elaboração da resposta ao requerimento a que se refere o inciso I deste parágrafo.

**PARÁGRAFO QUINTO**

A CONTRATADA deve notificar ao CONTRATANTE, na primeira oportunidade possível, a ocorrência de incidente de segurança relacionado a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que o CONTRATANTE cumpra quaisquer obrigações de comunicar à autoridade nacional e aos titulares dos dados a ocorrência do incidente de segurança sujeita à Lei Federal nº 13.709/2018.

**PARÁGRAFO SEXTO**

A CONTRATADA deve adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança.

**PARÁGRAFO SÉTIMO**

A CONTRATADA deve auxiliar o CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, no âmbito da execução deste Contrato.

**PARÁGRAFO OITAVO**

Na ocasião do encerramento deste Contrato, a CONTRATADA deve, imediatamente, ou, mediante justificativa, em até 10 (dez) dias úteis da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais ao CONTRATANTE ou eliminá-los, conforme decisão do CONTRATANTE, inclusive eventuais cópias de dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato, certificando por escrito, ao CONTRATANTE, o cumprimento desta obrigação.

**PARÁGRAFO NONO**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

A CONTRATADA deve colocar à disposição do CONTRATANTE, conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula, e deve permitir auditorias e contribuir com elas, incluindo inspeções, pelo CONTRATANTE ou auditor por ele indicado, em relação ao tratamento de dados pessoais.

**PARÁGRAFO DEZ**

Todas as notificações e comunicações realizadas nos termos desta cláusula devem se dar por escrito e ser entregues pessoalmente, encaminhadas pelo correio ou por e-mail para os endereços físicos ou eletrônicos informados em documento escrito emitido por ambas as partes por ocasião da assinatura deste Contrato, ou outro endereço informado em notificação posterior.

**PARÁGRAFO ONZE**

A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 ou de instruções do CONTRATANTE relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.

**PARÁGRAFO DOZE**

Caso o objeto da presente contratação envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular de que trata o inciso I do artigo 7º da Lei nº 13.709/2018, deverão ser observadas pela CONTRATADA ao longo de toda a vigência do contrato todas as obrigações específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento de dados pessoais, conforme instruções por escrito do CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO TREZE**

É vedada a transferência de dados pessoais, pela CONTRATADA, para fora do território do Brasil.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica ajustado, ainda, que:

I. Consideram-se partes integrantes do presente Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos:

a. o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos.

b. a proposta apresentada pela CONTRATADA;

II. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

III. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento **em 01 (uma) via**, que, lido e achado conforme pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
(nome, RG e CPF)

\_\_\_\_\_  
(nome, RG e CPF)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

**ANEXO VI**

**MODELO DE AVALIAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**

**AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E REPROGRAFIA CORPORATIVA**

**1 – INTRODUÇÃO**

Este documento descreve o procedimento a ser adotado na gestão dos contratos de prestação de serviços de Impressão e Reprografia Corporativa.

As atividades descritas neste documento deverão ser efetuadas periodicamente pela equipe responsável pela fiscalização/ controle da execução dos serviços, gerando relatórios mensais de prestação de serviços executados, que serão encaminhados ao gestor do contrato.

**2 - OBJETIVO**

Definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade dos serviços prestados pela Contratada na execução dos contratos de prestação de serviços de impressão e reprografia corporativa.

**3 – REGRAS GERAIS**

3.1 A avaliação da Contratada na Prestação de Serviços de impressão e reprografia corporativa se faz por meio de análise dos seguintes aspectos:

- a) Desempenho Profissional;
- b) Desempenho das Atividades;
- c) Gerenciamento.

**4 - CRITÉRIOS**

No formulário "Avaliação de Qualidade dos Serviços", devem ser atribuídos os valores 3 (três), 1 (um) e 0 (zero) para cada item avaliado, correspondente aos conceitos "Realizado", Parcialmente Realizado" e "Não Realizado", respectivamente.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

**4.1 - CRITÉRIOS DA PONTUAÇÃO A SER UTILIZADA EM TODOS OS ITENS AVALIADOS:**

| Realizado        | Parcialmente Realizado | Não Realizado  |
|------------------|------------------------|----------------|
| 03 (três) pontos | 01(um) ponto           | 0 (zero) ponto |

**4.2 - CONDIÇÕES COMPLEMENTARES**

**4.2.1** Na impossibilidade de se avaliar determinado item, esse será desconsiderado.

4.2.2 Quando atribuídas notas 1 (um) e 0 (zero), a Unidade responsável deverá realizar reunião com a Contratada, até dez dias após a medição do período, visando proporcionar ciência quanto ao desempenho dos trabalhos realizados naquele período de medição e avaliação.

4.2.3 Sempre que a Contratada solicitar prazo visando o atendimento de determinado item, esta solicitação deve ser formalizada, objetivando a análise do pedido pelo gestor do contrato. Nesse período, esse item não deve ser analisado.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

**5 – COMPOSIÇÃO DOS MÓDULOS**

5.1 Desempenho Profissional:

| Item                                          | Percentual de ponderação |
|-----------------------------------------------|--------------------------|
| Cumprimento das Atividades                    | 50%                      |
| Qualificação/ Atendimento ao Público/ Postura | 30%                      |
| Uniformes e Identificação                     | 20%                      |
| <b>Total</b>                                  | <b>100%</b>              |

5.2 Desempenho das Atividades:

| Item                                                          | Percentual de ponderação |
|---------------------------------------------------------------|--------------------------|
| Disponibilização e instalação de equipamentos                 | 40%                      |
| Manutenção e reposição de suprimentos                         | 30%                      |
| Controle e contabilização da quantidade efetivamente impressa | 30%                      |
| <b>Total</b>                                                  | <b>100%</b>              |

5.3 Gerenciamento:

| Item                                           | Percentual de ponderação |
|------------------------------------------------|--------------------------|
| Periodicidade da Supervisão                    | 20%                      |
| Gerenciamento das Atividades Operacionais      | 30%                      |
| Atendimento às Solicitações                    | 25%                      |
| Salários, Benefícios e Obrigações Trabalhistas | 25%                      |
| <b>Total</b>                                   | <b>100%</b>              |

**6 – PENALIDADES**

6.1 **Notificação:** na ocorrência de notas 0 (zero) ou 1 (um) por 02 (duas) avaliações subsequentes ou 03 (três) alternadas, no período de 12 (doze) meses, em quaisquer dos aspectos, a Contratada poderá sofrer notificação de advertência por escrito, após considerações do gestor do contrato e juntadas cópias das avaliações realizadas no período.

6.2 **Multa:** na ocorrência de notas 0 (zero) ou 1 (um) por 03 (três) avaliações subsequentes ou 04 (quatro) alternadas, no período de 12 (doze) meses, em quaisquer dos aspectos, a Contratada poderá sofrer multa, segundo cláusula específica do Termo de Contrato, após considerações do Gestor do Contrato.

6.3 **Sanções:** aplicar a penalidade se for o caso, em conformidade com a Resolução CC. 52/ 05.

**7 – RESPONSABILIDADES**



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

**7.1. Equipe de Fiscalização:**

o Responsável pela Avaliação da Contratada utilizando-se o Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços e encaminhamento de toda documentação ao Gestor do

Contrato juntamente com as justificativas, para os itens avaliados com notas 0 (zero) ou 1 (um).

**7.2. Gestor do Contrato:**

o Responsável pela consolidação das avaliações recebidas e pelo encaminhamento das consolidações e do relatório das instalações à Contratada;

o Responsável pela aplicação de advertência à Contratada e encaminhamento de conhecimento à autoridade competente;

o Responsável pela solicitação de aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;

o Responsável pela emissão da Avaliação de Desempenho do Fornecedor – Parcial ou Final.

**8 – DESCRIÇÃO DO PROCESSO**

8.1. Cabe a cada Unidade, por meio da equipe responsável pela fiscalização do contrato e com base no Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços, efetuar o acompanhamento diário do serviço prestado, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação mensal da Contratada.

8.2 No final do mês de apuração, a equipe responsável pela fiscalização do contrato deve encaminhar, em até cinco dias após o fechamento das medições, os Formulários de Avaliação de Qualidade dos Serviços gerados no período, acompanhado das justificativas para os itens que receberam notas 0 (zero) ou 1 (um) para o Gestor do Contrato.

8.3. Cabe a cada Unidade, por meio do respectivo Gestor do Contrato, mensalmente, e com base em todos os Formulários de Avaliação de Qualidade dos Serviços gerados durante este período, consolidar a avaliação de desempenho da Contratada frente ao contrato firmado e encaminhar uma via para a Contratada.

8.4. De posse dessa avaliação, o Gestor do Contrato deve aplicar na medição seguinte as penalidades cabíveis previstas neste procedimento, garantindo a Defesa Prévia à Contratada.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

8.5. Cabe ao Gestor do Contrato encaminhar mensalmente à Contratada, no fechamento das medições, Quadro Resumo demonstrando de forma acumulada e mês a mês, a performance global da Contratada em relação aos conceitos alcançados pela mesma.

8.6. Cabe ao Gestor do Contrato emitir, mensalmente e quando solicitada, a Avaliação de Desempenho do Fornecedor Parcial ou Final, consultando o Quadro Resumo e conceituando a Contratada como segue:

o Conceito Geral Bom e Desempenho Recomendado: quando a Contratada obtiver nota final superior a **6,75** e ausência de penalidades previstas no item 6;

o Conceito Geral Regular e Desempenho Recomendado: quando a Contratada apesar de obter nota final superior a **6,75** já tenha sido penalizada de acordo com o item 6;

o Conceito Geral Ruim e Desempenho não Recomendado: quando a Contratada além de obter nota final inferior a **6,75** já tenha sido penalizada de acordo com o item 6.

## **9 – ANEXOS**

9.1 Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços

9.2 Instruções para o preenchimento do Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços

9.3 Relatório das Instalações e Quadro Resumo.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

**ANEXO 1**

**Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços  
Impressão e Reprografia Corporativa**

|                                |          |          |       |
|--------------------------------|----------|----------|-------|
| Contrato número:               | Unidade: | Período: | Data: |
| Contratada:                    |          |          |       |
| Responsável pela Fiscalização: |          |          |       |
| Gestor do Contrato:            |          |          |       |

| <b>Grupo 1 – Desempenho Profissional</b>      | <b>Peso<br/>(a)</b> | <b>Nota<br/>(b)</b> | <b>Subtotal<br/>(c=a x b)</b> |
|-----------------------------------------------|---------------------|---------------------|-------------------------------|
| Cumprimento das Atividades                    | 50%                 |                     |                               |
| Qualificação/ Atendimento ao Público/ Postura | 30%                 |                     |                               |
| Uniformes e Identificação                     | 20%                 |                     |                               |
| <b>Total</b>                                  |                     |                     |                               |

| <b>Grupo 2 – Desempenho das Atividades</b>                    | <b>Peso<br/>(a)</b> | <b>Nota<br/>(b)</b> | <b>Subtotal<br/>(c=a x b)</b> |
|---------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|-------------------------------|
| Disponibilização e instalação de equipamentos                 | 40%                 |                     |                               |
| Manutenção e reposição de suprimentos                         | 30%                 |                     |                               |
| Controle e contabilização da quantidade efetivamente impressa | 30%                 |                     |                               |
| <b>Total</b>                                                  |                     |                     |                               |

| <b>Grupo 3 – Gerenciamento</b>                 | <b>Peso<br/>(a)</b> | <b>Nota<br/>(b)</b> | <b>Subtotal<br/>(c=a x b)</b> |
|------------------------------------------------|---------------------|---------------------|-------------------------------|
| Periodicidade da Supervisão                    | 20%                 |                     |                               |
| Gerenciamento das Atividades Operacionais      | 30%                 |                     |                               |
| Atendimento às Solicitações                    | 25%                 |                     |                               |
| Salários, Benefícios e Obrigações Trabalhistas | 25%                 |                     |                               |
| <b>Total</b>                                   |                     |                     |                               |

|                                                   |  |
|---------------------------------------------------|--|
| <b>NOTA FINAL (somatória dos grupos 1, 2 e 3)</b> |  |
|---------------------------------------------------|--|

|             |                                              |                                   |                                          |
|-------------|----------------------------------------------|-----------------------------------|------------------------------------------|
| Nota Final: | Assinatura do Responsável pela Fiscalização: | Assinatura do Gestor do Contrato: | Assinatura do Responsável da Contratada: |
|-------------|----------------------------------------------|-----------------------------------|------------------------------------------|



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

**ANEXO 2**

**Instruções para o Preenchimento do Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços de Impressão e Reprografia Corporativa**

Os itens devem ser avaliados segundo os critérios abaixo.

Para cada item que não possa ser avaliado no momento, considerar item **NÃO AVALIADO** e anexar justificativa.

| <b>Grupo 1 - Desempenho Profissional</b>      | <b>Notas: Bom (3), Regular (1), Péssimo (0)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|-----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Cumprimento das Atividades                    | <p>Cumprimento das atividades definidas nas especificações técnicas dos serviços e no contrato, tais como:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Disponibilização e instalação de equipamentos conforme especificação prevista no edital de licitação;</li><li>• Contabilização, manutenção e disponibilização de suprimentos em quantidade e características adequadas;</li><li>• Inventário e contabilização mensal da quantidade de cópias efetivamente impressas;</li><li>• Prestação de assistência técnica aos equipamentos locados, sem custo adicional em relação ao preço contratado;</li><li>• Disponibilização de assistência em horário comercial, com plantão durante os finais de semana, para atendimento aos equipamentos locados;</li><li>• Providenciar a imediata reposição de equipamentos que estejam indisponíveis, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, na Capital e Grande São Paulo e de 48 (quarenta e oito) horas no Interior do Estado;</li><li>• Efetuar periodicamente a manutenção preventiva dos equipamentos contratados, obedecendo às recomendações do Manual de Operação de cada equipamento.</li></ul> |
| Qualificação/ Atendimento ao Público/ Postura | <ul style="list-style-type: none"><li>• Qualificação e habilitação da mão-de-obra disponibilizada pela Contratada.</li><li>• Conduta dos empregados da Contratada com o cliente e com o público.</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Uniformes e Identificação                     | <ul style="list-style-type: none"><li>• Uso de uniformes em perfeito estado de conservação e com aparência pessoal adequada;</li><li>• Utilização de equipamentos de proteção individual e uniformes adequados às tarefas que executam e às condições climáticas;</li><li>• Manter em serviços somente profissionais capacitados, portando crachás de identificação individuais, do qual deverá constar o nome da Contratada, nº de registro, função e fotografia do empregado portador.</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |

| <b>Grupo 2 – Desempenho das Atividades</b>    | <b>Notas: Bom (3), Regular (1), Péssimo (0)</b>                                                                                                                                                                                              |
|-----------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Disponibilização e instalação de equipamentos | <p>Disponibilidade de equipamentos (multifuncionais e/ou impressoras), conforme fixado no contrato, compreendendo os itens a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Equipamentos em perfeito estado de funcionamento,</li></ul> |



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

|                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                      | <p>conservação e higiene e de acordo com a idade fixada no contrato;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Distribuição e instalação dos equipamentos conforme programação e nos locais estabelecidos pelo Contratante;</li><li>• Disponibilização dos manuais de operação das impressoras em português;</li><li>• Equipamentos em conformidade com programas de redução de consumo de energia;</li><li>• Os equipamentos disponibilizados com:<ul style="list-style-type: none"><li>- compatibilidade com a utilização de papel reciclado para a produção de cópias;</li><li>- duplex (frente/verso) automático;</li><li>- base de dados compatível com o padrão do Contratante;</li><li>- interfaces em português e/ou inglês;</li><li>- dispositivo de emissão de alerta de necessidade de consumíveis;</li><li>- sistema de separação de documento na bandeja de saída.</li></ul></li><li>• Disponibilização dos equipamentos com as mesmas especificações constantes do edital de licitação;</li><li>• Prestação de assistência técnica aos equipamentos locados, sem custo adicional em relação ao preço contratado, em horário comercial, com plantão durante os finais de semana;</li><li>• Providenciar a imediata reposição de equipamentos que estejam indisponíveis, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, na Capital do Estado e Grande São Paulo e de 48 (quarenta e oito) horas no Interior do Estado;</li><li>• Iniciar a manutenção corretiva em um prazo máximo de 4 (quatro) horas após a notificação por parte do Contratante, respeitando os horários definidos pelo Contratante para essa tarefa.</li></ul> |
| Manutenção e reposição de suprimentos                | <ul style="list-style-type: none"><li>• Manutenção e fornecimento de suprimentos;</li><li>• Manutenção de aplicativo de gerenciamento para a gestão do ambiente de impressão permitindo intervenções no parque instalado, tais como: monitoramento de suprimentos, nível de consumo do toner/cartucho, necessidade de reposição de papel, alertas de status dos equipamentos, entre outros;</li><li>• Arcar com todas as despesas relativas ao toner, troca de cilindro e revelador, e demais suprimentos, necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato;</li><li>• Disponibilização quando da instalação, de 2 (dois) kits de suprimentos básicos para os equipamentos, necessários à produção de cópias, sendo um para consumo imediato e outro para reserva;</li><li>• Efetuar automaticamente a reposição dos suprimentos necessários à produção mensal de cópias (toner, revelador, cilindro ou belt), tendo como base a sua durabilidade e a quantidade de cópias dos modelos dos equipamentos.</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Controle e contabilização da quantidade efetivamente | <ul style="list-style-type: none"><li>• Inventário e contabilização mensal da quantidade de cópias efetivamente impressas por meio de:<ul style="list-style-type: none"><li>• Disponibilização de <i>software</i> de gerenciamento (para</li></ul></li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

|          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| impressa | <p>contratações superiores a 20.000 cópias/ mês ou 5.000 cópias coloridas/ mês), ou</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Programa para Gerenciamento Operacional e Contabilização para as contratações que envolvam um reduzido número de cópias/ mês.</li><li>• Fornecimento mensal dos seguintes relatórios:<ul style="list-style-type: none"><li>• Relatório detalhando o uso do parque de impressão, por centro de custo;</li><li>• Relatório de bilhetagem completa de impressão realizada, permitindo identificar os usuários que imprimiram a quantidade, local e o material impresso;</li><li>• Relatório com inventário de bens com quantidade de equipamentos divididos por localidade;</li><li>• Relatório de manutenção preventiva, indicando intervenção realizada em cada equipamento, mostrando a quantidade de cópias e/ou impressões realizadas e a data da realização;</li><li>• Relatório de ocorrências no mês, indicando equipamentos parados por problemas de manutenção.</li></ul></li></ul> |
|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

| <b>Grupo 3 – Gerenciamento</b>                 | <b>Notas: Bom (3), Regular (1), Péssimo (0))</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Periodicidade da Supervisão                    | <ul style="list-style-type: none"><li>• Execução de supervisão por parte da Contratada e na periodicidade acordada;</li><li>• Indicação de 01 (um) preposto que será o responsável por todas as ações administrativas da prestação de serviço, tais como, controle de manutenção e limpeza dos equipamentos, emissão de relatórios gerenciais, etc.</li></ul>                                                                                    |
| Gerenciamento das Atividades Operacionais      | <ul style="list-style-type: none"><li>• Designar um técnico para instalar o equipamento e treinar o pessoal do Contratante responsável pela operação do mesmo, devendo o treinamento ser ministrado no próprio local da instalação, ficando as despesas às expensas da Contratada</li></ul>                                                                                                                                                      |
| Atendimento às Solicitações                    | <ul style="list-style-type: none"><li>• Atender a chamados de reposição extra de suprimentos no prazo máximo de 4 (quatro) horas, na Capital e Grande São Paulo e de 12 (doze) horas no Interior do Estado, a contar da solicitação do Contratante;</li><li>• Atender, de imediato, as solicitações do Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços</li></ul> |
| Salários, Benefícios e Obrigações Trabalhistas | <ul style="list-style-type: none"><li>• Comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas por parte da Contratada segundo o contrato.</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                             |



**Relatório das Instalações e Quadro Resumo**  
**Serviço Impressão e Reprografia Corporativa**

| Locais de Prestação dos Serviços | Subtotal grupo 1 | Subtotal grupo 2 | Subtotal grupo 3 | Nota Final |
|----------------------------------|------------------|------------------|------------------|------------|
|                                  |                  |                  |                  |            |
|                                  |                  |                  |                  |            |
|                                  |                  |                  |                  |            |
|                                  |                  |                  |                  |            |
| Avaliação Global                 |                  |                  |                  |            |

[illegible]



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

**ANEXO VII**

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

(CONTRATOS)

|                                 |  |
|---------------------------------|--|
| CONTRATANTE:                    |  |
| CONTRATADO:                     |  |
| CONTRATO Nº (DE ORIGEM):        |  |
| OBJETO:                         |  |
| ADVOGADO (S)/ Nº OAB/EMAIL: (*) |  |

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

|        |  |
|--------|--|
| Nome:  |  |
| Cargo: |  |
| CPF:   |  |

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

|             |  |
|-------------|--|
| Nome:       |  |
| Cargo:      |  |
| CPF:        |  |
| Assinatura: |  |

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

|             |  |
|-------------|--|
| Nome:       |  |
| Cargo:      |  |
| CPF:        |  |
| Assinatura: |  |

**Pela contratada:**

|             |  |
|-------------|--|
| Nome:       |  |
| Cargo:      |  |
| CPF:        |  |
| Assinatura: |  |

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

|             |  |
|-------------|--|
| Nome:       |  |
| Cargo:      |  |
| CPF:        |  |
| Assinatura: |  |

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

**ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

|                          |  |
|--------------------------|--|
| CONTRATANTE:             |  |
| CNPJ Nº:                 |  |
| CONTRATADA:              |  |
| CNPJ Nº:                 |  |
| CONTRATO Nº (DE ORIGEM): |  |
| DATA DA ASSINATURA:      |  |
| VIGÊNCIA:                |  |
| OBJETO:                  |  |
| VALOR (R\$):             |  |

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

**LOCAL e DATA:**

**RESPONSÁVEL:** (nome, cargo, e-mail e assinatura)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

**ANEXO PC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**ÓRGÃO OU ENTIDADE:**

|                    |  |
|--------------------|--|
| Nome:              |  |
| Cargo:             |  |
| CPF:               |  |
| Período de gestão: |  |

- Obs:*
- 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.*
  - 2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.*
  - 3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.*

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

---

Assinatura do responsável pelo preenchimento